



Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

ANO X

- Nº 160

- Cabreúva 30 de Setembro de 2014



Prefeitura Municipal de Cabreúva
Estado de São Paulo



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FASE 03) DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2014

O Prefeito Municipal de Cabreúva, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 37 da Constituição Federal inciso IX, sob a organização da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., com a supervisão da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 661/2014, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA A APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FASE 03) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2014** para provimento do emprego público de Agente Comunitário de Saúde – BAIRRO CENTRO, BAIRRO PINHAL, BAIRRO VALE VERDE e BAIRRO VILAREJO.

Os candidatos serão divididos em duas 4 turmas, que terão dias e horários distintos para realização do curso, de acordo com a tabela que segue abaixo.

O local de realização do curso será o mesmo para todas as turmas, qual seja: Local: **Escola Municipal Anízio da Silveira, rua Água Marinha, nº 350, Jardim Colina da Serra II, Cabreúva – SP.**

A aferição de frequência se dará por meio de listas de presença, sendo eliminado o candidato que não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), conforme prevê o edital no item 9.10. Além disso, será exigido aproveitamento das aulas, conforme prevê o edital no item 3.2.8, II.

Para as turmas I e II (BAIRRO PINHAL E VALE VERDE), o curso será realizado nos dias 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2014.

Nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 e 13 de outubro de 2014 o curso terá duração de 3 horas, das 19h00 às 22h00.

No dia 11 de outubro de 2014 o curso terá duração de 9 horas, com 1 hora de intervalo, das 08h00 às 17h00.

No dia 12 de outubro de 2014 o curso terá duração de 7 horas, com 1 hora de intervalo, das 08h00 às 15h00.

TURMA I e II – BAIRRO PINHAL E VALE VERDE			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	EMPREGO PÚBLICO - REGIÃO
ADRIANA MOURA DA SILVA	345180483	11029	BAIRRO PINHAL
ADRIELI PRAMPOLIM YOICE	484277492	11221	BAIRRO PINHAL
ALESANDRA DOS SANTOS	450348180	11176	BAIRRO PINHAL
ALISSON PALMÉRIO DE CASTRO LEÃO	M9314484	11335	BAIRRO PINHAL
ARIANE FAVORATO ROSA	416884027	11167	BAIRRO PINHAL
CLODOALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	186877730	11475	BAIRRO PINHAL
CRISTINA VIEIRA FIGUEIREDO	336663900	11313	BAIRRO PINHAL
DÉBORA VARGAS DE SOUZA	482621667	11345	BAIRRO PINHAL
ELIZANGELA MARIA ALVES DA CUNHA	334926191	11294	BAIRRO PINHAL
EMILIANA TEIXEIRA DA SILVA	MG11342946	11371	BAIRRO PINHAL
FERNANDA AUGUSTA SAKAMOTO	217155807	11070	BAIRRO PINHAL
GENIL ALVES DE CASTRO DOS SANTOS	11308089	11140	BAIRRO PINHAL
HELENA MARIA SAUL LEITE	11751149-5	11120	BAIRRO PINHAL
MARIANA GOUVEIA BAMMANN	418911824	11261	BAIRRO PINHAL
MICHELI BRITO DA SILVA OLIVEIRA	351269794	11048	BAIRRO PINHAL
NILCE CRISTINA BATISTA DA SILVA	410992173	11247	BAIRRO PINHAL
RAIANA MOURA DA SILVA	436068527	11040	BAIRRO PINHAL
RENATA JULIANA DE OLIVEIRA	254914895	11090	BAIRRO PINHAL
SILVANEIDE MIRANDA DA SILVA	36551767	11088	BAIRRO PINHAL
TATIANI ROGELI EMMANOELLI	262701169	11153	BAIRRO PINHAL
TERESA DE CASSIA BARCELLI	21715594	11046	BAIRRO PINHAL
ANGELA CRISTINA MENDES MINOTTI	30846655X	11141	BAIRRO VALE VERDE
BRUNA SUELIN RIBEIRO	48272822X	11319	BAIRRO VALE VERDE
CLAUDIO CESAR BETTEGA	16135808	11053	BAIRRO VALE VERDE
DAIANE DE LIMA PRADO	433009640	11284	BAIRRO VALE VERDE
DOUGLAS DE MATTOS SILVA	43173057X	11013	BAIRRO VALE VERDE
FELIPE SILVA BATISTA	440425724	11220	BAIRRO VALE VERDE
FLAVIO ALVES DE SANTANA	15337732X	11081	BAIRRO VALE VERDE
GISELE DOS SANTOS INACIO	489784185	11117	BAIRRO VALE VERDE
GISELE SILVA DO NASCIMENTO	410089199	11103	BAIRRO VALE VERDE
JAIME GONÇALVES CIRINO	43314886X	11130	BAIRRO VALE VERDE
JULIANA GIUNTI	430217651	11377	BAIRRO VALE VERDE
LILIAN COSTA DA SILVA ROQUE	411769212	11415	BAIRRO VALE VERDE
LUCAS PRADO RODRIGUES	349071925	11268	BAIRRO VALE VERDE
MARCIA APARECIDA FERREIRA	430219775	11389	BAIRRO VALE VERDE
MARCIO MICHEL DIAS	353710969	11244	BAIRRO VALE VERDE
MARIA DO CARMO DE MATTOS	14930944	11017	BAIRRO VALE VERDE
RENATA AP ANDRADE VIEIRA	430216233	11342	BAIRRO VALE VERDE
ROSANGELA PEREIRA COELHO	302699922	11185	BAIRRO VALE VERDE
ROSELI SOUZA PEREIRA	408681299	11312	BAIRRO VALE VERDE
SANDRA XAVIER MACIEL DE ALMEIDA	386758104	11089	BAIRRO VALE VERDE
SUZANA DOS SANTOS BARRETO	448547156	11014	BAIRRO VALE VERDE
TELMA REGINA BERNARDES	357305796	11251	BAIRRO VALE VERDE
TERESA MOREIRA DA SILVA	115786247	11169	BAIRRO VALE VERDE
VILMA APARECIDA TOGNI DOS SANTOS OLIVEIRA	430219842	11314	BAIRRO VALE VERDE
VILMA DA SILVEIRA SILVA	236156007	11395	BAIRRO VALE VERDE

Para as turmas III e IV (BAIRRO CENTRO E VILAREJO), o curso será realizado nos dias 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 de outubro de 2014.

Nos dias 14, 15, 16, 17, 20, e 21 de outubro de 2014 o curso terá duração de 3 horas, das 19h00 às 22h00.

No dia 18 de outubro de 2014 o curso terá duração de 9 horas, com 1 hora de intervalo, das 08h00 às 17h00.

No dia 19 de outubro de 2014 o curso terá duração de 7 horas, com 1 hora de intervalo, das 08h00 às 15h00.

TURMA III e IV – BAIRRO CENTRO E VILAREJO			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	EMPREGO PÚBLICO - REGIÃO
ANA CAROLINA PADILHA MAGALHÃES OMIÁ VENANCIO	12978758	11060	BAIRRO CENTRO
ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA	280207943	11004	BAIRRO CENTRO
ARTHUR SPINA MARON	400808171'	11128	BAIRRO CENTRO
BIANCA DE JESUS BUENO	479333762	11318	BAIRRO CENTRO
CANDELARIA DE FATIMA BUENO PEREIRA	430219659	11322	BAIRRO CENTRO
DANIEL NUNES DA SILVA	430212537	11440	BAIRRO CENTRO
DANIELE CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	418842735	11026	BAIRRO CENTRO
FABIO CARVALHO DOS SANTOS	27527956X	11394	BAIRRO CENTRO
FRANCIELE DE PAULA PIFANO	367347520	11124	BAIRRO CENTRO
HANA CAMILA CASTRO	498353394	11461	BAIRRO CENTRO
JESSILIM TALITA MERELLES DE ANDRADE	431935075	11150	BAIRRO CENTRO
JOSÉ WILSON SOARES LUIZ	288983269	11290	BAIRRO CENTRO
KATY STEFANIE PAULINO RIBEIRO	471669179	11420	BAIRRO CENTRO
LUCIANA GARCIA FERREIRA	456633170	11470	BAIRRO CENTRO
MARCIA APARECIDA CARDINALI	299810513	11241	BAIRRO CENTRO
MARIANNA GODOY PEIXOTO	404146235	11200	BAIRRO CENTRO
PATRICIA CAROLINA BARROS DE ALMEIDA	411762515	11041	BAIRRO CENTRO
REGINA APARECIDA TAVARES DE ALMEIDA	450160634	11363	BAIRRO CENTRO
RICARDO LAURINI	258925280	11455	BAIRRO CENTRO
ROSANA DA COSTA SANTOS	239197380	11375	BAIRRO CENTRO
ROSÂNGELA SILVA DO NASCIMENTO	211635911	11104	BAIRRO CENTRO
SHEILE APARECIDA VIANNA	407065696	11038	BAIRRO CENTRO
STEFANNI APARECIDA CORREA ROQUE	449416422	11276	BAIRRO CENTRO
TATIANE RODRIGUES DA SILVA	469545604	11328	BAIRRO CENTRO
THIAGO GOMES MARTINS	495461404	11448	BAIRRO CENTRO
WESLLEY APARECIDO CORREA ROQUE	449428163	11122	BAIRRO CENTRO

TURMA III e IV – BAIRRO CENTRO E VILAREJO			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	EMPREGO PÚBLICO - REGIÃO
AGENOR NONATO DA SILVA JÚNIOR	86982941	11246	BAIRRO VILAREJO
ALINE BRUNA BANDEIRA DE MOURA	463720283	11412	BAIRRO VILAREJO
ALINE LUCINDA ANDRADE DA SILVA	473672029	11336	BAIRRO VILAREJO
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	417288001	11196	BAIRRO VILAREJO
ANA MARIA ALVES PRATES	200689514	11257	BAIRRO VILAREJO
ANA PAULA DE OLIVEIRA	458988820	11204	BAIRRO VILAREJO
BEATRIZ DE FATIMA PINETTI	471747464	11295	BAIRRO VILAREJO
CARMELITA PEREIRA ALFENAS	20763239X	11368	BAIRRO VILAREJO
DANIEL AURICCHIO ANIERI	350319406	11270	BAIRRO VILAREJO
DANIELLA CHRISTINA RODRIGUES GALIOTI DOMINGUES	295775737	11279	BAIRRO VILAREJO
EDNA DE JESUS MOREIRA	456655360	11091	BAIRRO VILAREJO
ELAINE CRISTINA AGUILAR	342714570	11453	BAIRRO VILAREJO
ELISABETH MAIA ALVES PILZ	177613622	11248	BAIRRO VILAREJO
ELVIS DE ANDRADE BARBOSA MARTINS LOPES	4635217005	11108	BAIRRO VILAREJO
EMERSON COLETTI	268548286	11422	BAIRRO VILAREJO
ÉRICKA DE OLIVEIRA PINTO	416206335	11008	BAIRRO VILAREJO
EVELYN MODESTO ALVES DOS SANTOS	274078053	11137	BAIRRO VILAREJO
GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIAS	560793030	11198	BAIRRO VILAREJO
HIARA PEREIRA SANTOS	489774866	11414	BAIRRO VILAREJO
IRACEMA RIBEIRO DOS SANTOS	304150551	11367	BAIRRO VILAREJO
JOÁS HERIBERTO TEIXEIRA	580600592	11309	BAIRRO VILAREJO
JONATA'S LEONARDO DA SILVA	489589091	11263	BAIRRO VILAREJO
JULIANA PINETTI MARTINS	411769200	11157	BAIRRO VILAREJO
LEANDRO VINICIUS TORRES VERAS	8307148	11168	BAIRRO VILAREJO
LUCÉLIA SANTOS SILVA	554519215	11077	BAIRRO VILAREJO
LUCIANA APARECIDA MOTA DE MORAES	201640132	11001	BAIRRO VILAREJO
MARCIA DE LIMA FAGUNDES PAVÃO	577885716	11411	BAIRRO VILAREJO
MARIA DA PENHA PAULO FERREIRA	252684217	11211	BAIRRO VILAREJO
MAXIMILLIANE VIEIRA LEITE	489781755	11457	BAIRRO VILAREJO
MILENE PATRICIA DA SILVA DIAS	2350116	11348	BAIRRO VILAREJO
MIRELLA LEME RAMALHO	408897740	11102	BAIRRO VILAREJO
NATHALIA DE SOUZA COSTA	449400670	11407	BAIRRO VILAREJO
NIVEA ALVES DA SILVA	58603190X	11366	BAIRRO VILAREJO
NOEMI SOARES	262658306	11382	BAIRRO VILAREJO
OTÁVIO BENTO ARAÚJO PAVÃO	49061811X	11119	BAIRRO VILAREJO
PAOLA CRISTINA NEVES	481945799	11331	BAIRRO VILAREJO
PATRICIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	456618296	11222	BAIRRO VILAREJO
PAULA ACIOLE NOGUEIRA	334206911	11271	BAIRRO VILAREJO
REGINALDO ZARANTONELLO	246020398	11123	BAIRRO VILAREJO

TURMA III e IV – BAIRRO CENTRO E VILAREJO			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	EMPREGO PÚBLICO - REGIÃO
ROSANGELA ALMEIDA RONDEL	249661536	11042	BAIRRO VILAREJO
ROSÂNGELA PISKE DOS SANTOS	552734214	11149	BAIRRO VILAREJO
ROSAURA MARIA MANCINI DA CONCEIÇÃO	9112925	11265	BAIRRO VILAREJO
SOLANGE CLARA DE JESUS SIQUEIRA	265389690	11237	BAIRRO VILAREJO
SUE ELLEN CRISTINA FERNANDES MARCONDES	471334911	11324	BAIRRO VILAREJO
TIÁRIA NUNES NOGUEIRA FEITOSA	423780189	11143	BAIRRO VILAREJO
VANESSA CARLA ARTO	433726040	11159	BAIRRO VILAREJO
VERA LUCIA KIYOKO HIRATA T. PAULO	15781399	11300	BAIRRO VILAREJO
VIRGINIA LIMA DOS SANTOS GIRÃO	433730857	11349	BAIRRO VILAREJO
ZAIMARA MALVEZZI RODRIGUES	22059821	11170	BAIRRO VILAREJO

Cabreúva, 26 de setembro de 2014.

Henrique Martin
Prefeito Municipal de Cabreúva



Prefeitura Municipal de Cabreúva
Estado de São Paulo



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

O Prefeito Municipal de Cabreúva, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 37 da Constituição Federal inciso IX, sob a organização da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., com a supervisão da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 661/2014, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público 01/2014 para os Empregos Públicos de **Agente de Trânsito, Arquiteto I, Assistente de Desenvolvimento Infantil (ADI), Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Serviços, Biólogo, Engenheiro Civil, Inspetor de Alunos, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Dermatologista, Médico Plantonista I, Médico Plantonista II, Médico Plantonista III, Motorista II, Operador de Máquinas, Pintor, Pedreiro, Servente, Técnico em Edificações, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Enfermagem, Técnico em Turismo e Vigia**, com publicação da classificação no dia **10 de setembro de 2014, no Jornal Caleidoscópio, páginas 06 a 16, edição nº 481, Ano XIV, e no Jornal Imprensa Oficial, páginas 01 a 11, edição nº 159, Ano X**, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Henrique Martin
Prefeito Municipal de Cabreúva

Cabreúva, 19 de setembro de 2014.

DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

DECRETO Nº 281, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Cabreúva no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”**, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Cabreúva e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99, alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – LAURA MARIA CONTADOR RODRIGUES DA SILVA – RG. nº 5.939.293-9 – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;
II – ERNANDES FORTUNATO DE LIMA – RG. nº 32.488.498-9 – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – CREIDE DA SILVA – RG. nº 14.018.048 – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.238, de 10 de maio de 2.011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
aos 24 de setembro 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 24 de setembro de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.037, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de

Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber Que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R\$ 623.620,00 (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

04.00.00 – Secretaria de Administração
 04.01.00.3.3.90.39.00-04.122.7007.2316-032 R\$ 3.000,00
 04.01.00.3.3.90.39.00-04.122.7007.2317-033 R\$ 5.000,00
 05.00.00 – Secretaria de Finanças
 05.01.00.3.2.90.21.00-28.843.9002.0006-041 R\$ 53.000,00
 05.01.00.3.3.90.47.00-04.122.9001.0001-043 R\$ 77.000,00
 08.00.00 – Fundo Municipal de Saúde
 08.01.00.3.3.90.91.00-10.122.1006.2003-222 R\$ 90.000,00
 08.02.00.4.4.90.51.00-10.301.1001.1001-240 R\$ 70.000,00
 09.00.00 – Secretaria da Educação
 09.01.00.3.3.90.39.00-12.362.2003.2316-291 R\$ 1.620,00
 09.05.00.3.3.90.30.00-12.365.2006.2313-365 R\$ 22.000,00
 09.05.00.3.3.90.30.00-12.365.2006.2313-366 R\$ 78.000,00
 10.00.00 – Secretaria de Cultura
 10.02.00.3.3.90.39.00-13.392.3002.2101-397 R\$ 224.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, §1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64, a seguir discriminadas:

04.00.00 – Secretaria de Administração
 04.01.00.3.3.90.39.00-04.122.7007.2315-031 R\$ 3.000,00
 04.01.00.3.3.90.36.00-04.122.7007.2293-028 R\$ 5.000,00
 06.00.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
 06.02.00.4.4.90.52.00-15.451.5003.2173-098 R\$ 77.000,00
 06.05.00.3.3.90.39.00-15.452.5005.2182-119 R\$ 23.000,00
 06.05.00.4.4.90.51.00-15.452.5005.1052-120 R\$ 30.000,00
 08.00.00 – Fundo Municipal de Saúde
 08.02.00.3.3.90.36.00-10.301.1001.2002-234 R\$ 90.000,00
 08.02.00.4.4.90.52.00-10.301.1001.2002-242 R\$ 70.000,00
 09.00.00 – Secretaria da Educação
 09.01.00.3.3.90.39.00-12.362.2003.2315-290 R\$ 620,00

09.02.00.3.3.90.39.00-12.361.2001.2315-315 R\$ 1.000,00
 09.02.00.3.3.90.36.00-12.361.2001.2041-308 R\$ 100.000,00
 10.00.00 – Secretaria de Cultura
 10.01.00.4.4.90.51.00-13.392.3001.1016-387 R\$ 40.000,00
 10.01.00.4.4.90.52.00-13.392.3001.2103-388 R\$ 20.000,00
 10.02.00.4.4.90.51.00-13.391.3002.1022-399 R\$ 95.000,00
 10.02.00.4.4.90.51.00-13.392.3002.1023-400 R\$ 69.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 01 de setembro de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de setembro de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.038, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado à celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, objetivando cessão de servidores municipais a 286º CIRETRAN bem como a locação do imóvel situado à Rua Conselheiro Rodrigues Alves, n. 42, Centro, neste Município.

Art. 2º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 01 de setembro de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de setembro de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.039, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

INSTITUI O CONCURSO PARA O INCENTIVO AO CONTRIBUINTE PARA PAGAMENTO EM DIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber Que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o concurso municipal de incentivo para o pagamento em dia do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, denominado “IPTU Premiado de Cabreúva”.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças, fica autorizado a adquirir os bens necessários à realização dos sorteios dos prêmios, na forma desta Lei.

Art. 2º - Os prêmios disponibilizados pelo Município para serem sorteados e as datas da realização dos concursos serão definidos por Decreto do Poder Executivo Municipal, com ampla divulgação na imprensa local.

§ 1º - Os prêmios objeto dos sorteios poderão ser pagos em dinheiro, através de cartão com vale-compras, créditos em telefone celular “pré-pago” ou outros bens móveis, que poderão ser previamente fixados para todo o ano ou serem escolhidos para cada sorteio, observado o limite legal dos gastos previstos para o evento anual.

§ 2º - No caso do sorteio de prêmios nas espécies de vale-compras, os prêmios serão pagos em cartões de compras, abastecidos com créditos no valor do montante do prêmio, que deverão ser utilizados no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da retirada do vale para compras, no comércio local, findo o qual o cartão será cancelado, não podendo o contribuinte reclamar qualquer

ressarcimento pelo não uso do cartão no período.

§ 3º - No caso de pagamento de prêmios em vale compras, o contribuinte receberá junto com o cartão, uma senha com as instruções para desbloqueio do cartão, que uma vez entregue ao contribuinte, aquele se responsabilizará integralmente pelo seu uso, não cabendo ao município qualquer indenização por perda, fraude, furto e uso inadequado do cartão.

§ 4º - Para a ativação do cartão de compras premiado, o contribuinte contemplado não poderá estar com seu CPF ou CNPJ inapto ou cancelado junto a Receita Federal, sendo que o cartão de vale compras somente poderá ser utilizado após setenta e duas horas de sua entrega ao contribuinte.

Art. 3º - Para a organização do concurso será nomeada, através de Portaria, uma comissão de administração, que deverá contar com no máximo 05 (cinco) membros, e que terão as seguintes atribuições:

- I** – Zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos;
- II** – Orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do “IPTU Premiado de Cabreúva”;
- III** – Organizar os eventos de premiação;
- IV** – Proceder a notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
- V** – Verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, informando a autoridade fazendária, quanto a sua regularidade ou não;
- VI** – Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração, bem como, proceder a publicação na imprensa local;
- VII** – Apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer a autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior; e
- VIII** – Elaborar relatório geral mensal do concurso, que deverá ser entregue a autoridade fazendária, 05 (cinco) dias após cada sorteio.

Art. 4º - Poderão participar do sorteio dos prêmios, a que se refere esta Lei, todos os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o locatário do imóvel, desde que compromissado ao pagamento do IPTU através de cláusula contratual, e que estiverem rigorosamente em dia com o pagamento do IPTU do imóvel sorteado, possuindo mais de um imóvel, deverão estar igualmente em dia, sendo que, no caso de proprietários e possuidores a qualquer título, esses deverão estar devidamente inscritos no Cadastro Fiscal do Município.

§ 1º - Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado ao pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado com o locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas pagas, a se verificar estar aquele em dia com os pagamentos e não existirem débitos de anos anteriores.

§ 2º - Em não havendo disposição contratual ao pagamento do IPTU pelo locatário, mesmo que esse o faça, o prêmio deverá ser pago ao proprietário do imóvel, cujas obrigações deverão ser resolvidas pe-

las partes, sem qualquer responsabilização do Município por dano a qualquer das partes e a terceiros.

§ 3º - Tratando-se de possuidores a qualquer título, aqueles deverão comprovar sua posse, através de título hábil.

§ 4º - O contribuinte com débito tributário parcelado poderá participar do sorteio e receber o prêmio respectivo, desde que comprove estar rigorosamente em dia com o pagamento das parcelas vencidas e, neste caso, também deverá comprovar estar em dia com o imposto do ano em curso.

§ 5º - No caso de o contribuinte do IPTU e o locatário, compromissado contratualmente ao pagamento do IPTU, serem pessoas jurídicas, o prêmio será pago ao representante legal da empresa, mediante a exibição do contrato social e suas alterações, com cópias dos documentos do representante, que assumira toda e qualquer responsabilidade, civil e criminal, pelos seus atos, com relação a empresa e terceiros.

Art. 5º - Estarão impedidos de participar dos sorteios e ao recebimento de qualquer prêmio do concurso, os proprietários ou possuidores a qualquer título e os locatários devidamente compromissados ao pagamento do IPTU, que tiverem débitos de IPTU, inscritos ou não em dívida ativa, ou pendências judiciais relativas a exercícios anteriores.

§ 1º - Também não fará jus ao recebimento do prêmio o contribuinte que não estiver rigorosamente em dia com os pagamentos dos débitos tributários objeto de parcelamento autorizados pelo fisco, inclusive, com a parcela vencida até o último dia útil do mês anterior à data da realização do sorteio.

§ 2º - Não poderão participar dos sorteios do concurso:

- I** – Prefeito e o Vice Prefeito Municipal;
- II** – Os Vereadores;
- III** – Secretários Municipais e Diretores; e
- IV** – Os membros da Comissão Organizadora do concurso, nomeada pelo Prefeito;

Art. 6º - O contribuinte cujo imóvel não esteja devidamente inscrito em seu nome no cadastro imobiliário somente fará jus ao recebimento do prêmio se comprovar a titularidade sobre o imóvel, através de documento formal escrito, hábil a transferência do bem para o seu nome.

Art. 7º - O valor dos bens móveis ou dos créditos a serem concedidos através de cartões de compra com crédito ou crédito em celulares “pré-pagos”, a serem sorteados durante o ano, não poderão ultrapassar o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º - O valor, a que se refere o “caput” deste artigo, poderá ser atualizado, monetariamente, por decreto, pela variação do índice oficial do Município.

§ 2º - Os valores dos prêmios distribuídos pelo concurso serão calculados em valores líquidos e eventuais tributos incidentes deverão ser deduzidos e seu recolhimento deverá ser feito pela Comissão de Administração.

Art. 8º - Os sorteios para premiação do “IPTU Premiado de Cabreúva” acontecerão durante os 12 (doze) meses de cada exercício fiscal, aos sábados, através do resultado da loteria federal, para os cartões de compra com crédito, e créditos em celulares “pré-pagos”, e entrega de bens móveis.

Parágrafo único - No mês de dezembro, em que poderá haver número maior de contemplados, os sorteios poderão ocorrer com prêmios de menor valor até o de maior valor, mediante o sistema adotado pela Caixa Econômica Federal, que é da expedição de bolas numeradas e seqüenciais, arremetidas do globo respectivo um número, de forma seqüencial, totalizando aquele que equivale ao número sorteado para o prêmio respectivo, expressado na capa do carnê do IPTU de cada imóvel, podendo ser nomeada outra data, através de Decreto.

Art. 9º - Para o sorteio de Natal, no mês de dezembro de cada ano, o número de prêmios e de sorteios poderão ser ampliados, observando o limite dos gastos para o ano com o concurso, a critério do Poder Executivo Municipal, que indicará a data dos sorteios e os prêmios, em Decreto específico.

Art. 10 - Para efeito dos prêmios será atribuído, pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, um número para sorteio para cada imóvel, o qual estará impresso na capa do carnê de IPTU, do exercício, perfeitamente identificável para os fins desta Lei.

Art. 11 - Para a apuração dos números sorteados no concurso, serão observados os números dos sorteios da Loteria Federal, em sua mesma ordem de classificação do 1º ao último premiado, para os sorteios mensais aos sábados.

§ 1º - Extraídos os números sorteados pela Loteria Federal, em sua classificação, e sendo o número inválido para o concurso, será então desprezado sempre um número de cada vez, sempre no sentido do valor correspondente a milhar para a dezena, até que se contemple um ganhador, para o sorteio em espécie.

§ 2º - Caso não ocorra o sorteio da Loteria Federal, na data do sorteio, seja qual for o motivo, serão considerados para aquele sorteio os números extraídos do próximo sorteio da Loteria Federal.

Art. 12 - No caso de se constatar qualquer impedimento ao recebimento do prêmio, pelo contribuinte do número sorteado, será consignado o prêmio ao número subsequente ao premiado.

Art. 13 - Será admitida a interposição de recurso no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do dia seguinte àquele em que se realizou o sorteio dos prêmios.

Parágrafo Único - Os recursos deverão ser apreciados pela Comissão de Administração, com parecer da autoridade fazendária que deverá decidir a questão em grau superior, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

Art. 14 - Os contribuintes contemplados em

quaisquer das modalidades de premiação, poderão ceder seus nomes, direitos de imagem e voz, de forma gratuita, a divulgação publicitária do evento, devendo a Comissão de Administração, providenciar os documentos necessários e autorizados a sua divulgação.

Art. 15 - O direito aos prêmios prescreve-se em 60 (sessenta) dias, dos prêmios não reclamados.

Art. 16 - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 17 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento, mediante abertura de crédito adicional especial no corrente exercício.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 01 de setembro de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de setembro de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.040, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

“CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO, NATUREZA E UTILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 1º - O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR tem natureza financeira e contábil, através da gestão de recursos financeiros para o Desenvolvimento do Turismo da cidade de Cabreúva, sendo ligado diretamente ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e será um elemento captador e aplicador de recursos financeiros utilizados exclusivamente na execução de projetos de Turismo e Urbanização seguindo as deliberações do COMTUR.

§ 1º - O orçamento e recursos do FUMTUR serão direcionados exclusivamente para a execução de projetos e ações em prol do desenvolvimento turís-

tico da cidade de Cabreúva, de efeito coletivo, somente, conforme aglutinação dos ideais da Lei Orgânica de Cabreúva, que se refere ao Turismo, do Plano de Turismo Municipal - PLATUM, bem como o planejamento do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

§ 2º - O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e execução os padrões e normas da legislação vigente.

§ 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo serão utilizados conforme efeitos dos órgãos deliberativos do Turismo da cidade de Cabreúva, neste caso, o COMTUR e a Secretaria Municipal de Turismo, em que, terão prioridade as ações inseridas dentro do Plano Municipal de Turismo, que observa na sua elaboração os ideais coletivos do Turismo dentro do município.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 2º - Compete ao FUMTUR captar, repassar e administrar recursos financeiros para o desenvolvimento do Turismo local da cidade de Cabreúva, observando as diretrizes, regimentos do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, bem como servindo de aporte para o desenvolvimento das políticas públicas de Turismo.

Parágrafo único - Poderá o FUMTUR captar e repassar os recursos para implementação do Plano de Turismo Municipal – PLATUM.

CAPÍTULO III DAS RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 3º - Constituirão receitas do FUMTUR:

- I** – os valores de cessão de espaços públicos para a exploração comercial, de eventos, propaganda e outros de cunho turístico, de negócios e outros em espaços e/ou área municipais;
- II** – A venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR ou órgão correlacionado ao desenvolvimento turístico;
- III** – os créditos especiais ou orçamentários que sejam destinados ao fundo;
- IV** – as doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V** – Contribuições de qualquer natureza seja público ou privadas;
- VI** – Os recursos provenientes de convênios que forem celebrados;
- VII** – Os rendimentos provenientes de aplicações financeiras que estejam disponíveis;
- VIII** – Verbais e incentivos definidos como repasses, estes sendo de ordem Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo Único - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito, de denominação do Fundo Municipal de Turismo.

CAPÍTULO IV DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º - O Fundo Municipal de Turismo será subordinado ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, de seus membros e conselheiros, bem como à Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Turismo terá poder máximo sob o destino de determinada verba do Fundo, quando esta possuir natureza proveniente da administração pública ou de ações oriundas que tenham competência da mesma, devendo prestar contas dos valores à Administração Pública.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO DO FUNDO

Art. 5º - O Fundo Municipal de Turismo terá como gestor o Tesoureiro do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, sendo assessorado pelo Presidente, Vice Presidente, Secretário Executivo e Conselheiros, respectivamente, visando assim o procedimento dos recursos de forma participativa e igualitária entre planejamento e execução de ações para o benefício coletivo de todos do trade turístico, e prestará contas das movimentações financeiras sempre que requisitado.

§ 1º - A administração e gestão do Fundo Municipal de Turismo será realizada com depósitos em conta corrente de instituição bancária considerada legalmente competente, com destinação de Fundo Municipal de Turismo de Cabreúva, de administração do Conselho Municipal de Turismo.

§ 2º - É vedada a administração de verbas do FUMTUR para ações que contemplem benefícios individuais dentro de um sistema de turismo, onde toda e qualquer ação proveniente da administração do Fundo, deverá ser votada por maioria em assembléia e aprovada também por seus conselheiros e membros, além do órgão de turismo competente.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Finanças poderá em casos específicos que envolvam o poder municipal ou assuntos correlacionados a administração de verba oriunda do poder executivo, atuar e contribuir em ações de conformidade legal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - A presente lei poderá ser regulamentada através de decreto do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 01 de setembro de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de setembro de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.041, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, fica criado o Conselho Municipal de Planejamento do Município de Cabreúva.

§ 1º - O Conselho Municipal de Planejamento tem por objetivo acompanhar a política de desenvolvimento do Município, em especial o controle do Plano Diretor e da Legislação de Uso e Ocupação do Solo, visando ao bem estar e à melhoria da qualidade de vida da população.

§ 2º - O Conselho Municipal de Planejamento de Cabreúva integra o processo de planejamento permanente do Município, constituindo-se em órgão colegiado, autônomo em suas atribuições e vinculado ao Gabinete do Prefeito.

§ 3º - O Conselho Municipal de Planejamento acompanhará os trabalhos de revisão do Plano Diretor e da legislação de uso e ocupação do solo e emitirá parecer sobre toda proposta de modificação.

§ 4º - Os serviços de apoio ao Conselho serão prestados pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Planejamento será constituído de 12 membros efetivos e 5 suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, que representarão os poderes legislativo e executivo, a população e os segmentos organizados da comunidade e serão assim distribuídos:

- I. 1 (um) representante do Legislativo, com o seu respectivo suplente, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;
- II. 2 (dois) representantes do Executivo, com um suplente, indicados pelo Prefeito;
- III. 3 (três) representantes de associações de moradores, centros comunitários, sociedades de amigos de bairro e movimentos populares, com 1 (um) suplente do segmento;
- IV. 3 (três) representantes de sindicatos ou associações de trabalhadores assalariados, comerciantes e dos produtores rurais do município, com 1 (um) suplente do segmento;
- V. 3 (três) representantes de associações ou sindicatos patronais ou de profissionais liberais: médicos, dentistas, arquitetos, engenheiros, advogados, economistas e outros, com 1 (um) suplentes do segmento.

§ 1º - O Conselho deverá ser constituído a partir da nomeação, pelo Prefeito Municipal, sempre no mês de abril dos anos pares, com mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º - A Prefeitura dará ampla divulgação ao processo de constituição do Conselho Municipal de Planejamento, com o propósito de assegurar e estimular a participação popular.

§ 3º - As associações de moradores, centros comunitários, sociedades de bairros, associações de classe, sindicatos e organizações não governamentais, interessadas em participar do Conselho Municipal de Planejamento, deverão encaminhar a indicação dos seus representantes ao Gabinete do Prefeito, até o final do mês de março dos anos ímpares.

§ 4º - A partir das indicações o Prefeito Municipal escolherá os membros do Conselho e os suplentes de cada segmento.

§ 5º - Quando o número de indicações de cada segmento descrito nos incisos III a V do caput deste artigo for inferior ao previsto a escolha do membro do Conselho será realizada pelo Prefeito Municipal.

§ 6º - A nomeação e a posse dos membros do Conselho ocorrerá no mês de abril de cada ano par.

§ 7º - Imediatamente após a posse, o Conselho deverá realizar sua primeira reunião com a finalidade de eleger o seu Presidente, Vice-Presidente, 1.º Secretário e 2.º Secretário.

§ 8º - O membro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, ou deixar de emitir parecer em assunto sujeito à sua consideração por mais de 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pelo Conselho, perderá automaticamente o mandato, devendo ser substituído pelo suplente do segmento respectivo.

§ 9º - Excepcionalmente, o primeiro mandato do Conselho Municipal de Planejamento será concedido no presente exercício, a partir do mês de outubro, com término previsto na forma dos §§ 1º a 8º deste artigo.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Planejamento de Cabreúva:

- I. Promover debates, audiências e consultas públicas relacionadas ao Plano Diretor do Município;
- II. Promover conferências sobre assuntos de interesse urbano, bem como promover estudos e divulgação de conhecimentos urbanísticos, especialmente do Plano Diretor e Legislação de Uso e Parcelamento do Solo;
- III. Garantir, a qualquer interessado, o acesso aos documentos e informações produzidas pelo Conselho ou relativas ao Plano Diretor do Município;
- IV. Analisar e emitir pareceres sobre questões técnicas quando solicitados pelo Executivo, no que concerne detalhamento, revisão ou modificação do Plano Diretor e da legislação de uso do solo;
- V. Acompanhar a elaboração, revisão e atualização do Plano Diretor, dos planos e projetos urbanísticos e da legislação específica;

VI. Acompanhar a implantação do Plano Diretor do Município;

VII. Acompanhar a elaboração dos planos setoriais previstos no Plano Diretor;

VIII. Elaborar e alterar, quando necessário, o seu regimento interno;

IX. Realizar os seus trabalhos, observados os seguintes princípios:

a) Realização de reuniões mensais em sua forma ordinária e extraordinariamente com a necessária convocação;

b) Deliberação por maioria absoluta dos membros presentes;

c) Registro, em ata e arquivos adequados, de todas as deliberações, pareceres, votos, plantas e demais trabalhos do Conselho;

d) Elaboração de seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação.

Art. 4º - As deliberações do Conselho Municipal de Planejamento serão tomadas sempre pelos membros efetivos presentes às reuniões, sendo vedada a alternância entre eles e os respectivos suplentes.

§ 1º - Os suplentes, se desejarem, poderão participar das reuniões como convidados do Conselho, ou na condição de ouvintes, sem direito à palavra ou voto.

§ 2º - A substituição de um membro efetivo pelo suplente do segmento que ele representa será sempre em caráter definitivo, nas seguintes situações:

I. Após três faltas consecutivas injustificadas;

II. Após cinco faltas injustificadas, mesmo que alteradas;

III. Após seis faltas justificadas ou não, consecutivas ou alternadas;

IV. Por solicitação do membro efetivo e;

V. Por solicitação do segmento que o membro efetivo representa.

§ 3º - A recomposição do Conselho durante o período do mandato, mediante novas indicações e nomeações, será admitida apenas se o número total de membros efetivos tornar-se inferior a 9 (nove) e não houver membros suplentes que possam substituir os que se afastaram ou perderam o mandato.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Planejamento é de caráter consultivo e deliberativo no âmbito de sua competência e, para a decisão do Prefeito, as suas deliberações serão encaminhadas sob a forma de:

I. Pareceres, orientações e diretrizes técnicas, jurídicas ou administrativas;

II. Instruções a serem normatizadas ou regulamentadas; e

III. Anteprojeto de leis e minutas de decretos e portarias.

§ 1º - O quorum mínimo para a realização de reuniões ordinárias ou extraordinárias será de 2/3 (dois terços) do número total de membros efetivos do Conselho.

§ 2º - As atividades dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo reconhecidas como prestação de serviços de mais alta relevância para a coletividade.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 01 de setembro de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de setembro de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.042, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

“QUE DENOMINA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONRADO VAZ GUIMARÃES FILHO “ÉGO”, SITA NO LOTEAMENTO VALE VERDE, DESTA MUNICÍPIO”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONRADO VAZ GUIMARÃES FILHO “ÉGO”, sita na Rua dos Coqueiros, nº 459, Loteamento Vale Verde, Bairro Barrinha, deste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 11 de setembro de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de setembro de 2014.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.043, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz Saber Que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R\$ 1.971.300,00 (um milhão novecentos e setenta e um mil e trezentos reais), para complementar as seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

02.00.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.00.3.3.90.30.00-04.122.7009.2290-005
R\$ 22.600,00
03.00.00 – Procuradoria Jurídica
03.01.00.3.3.90.30.00-03.122.7003.2289-015
R\$ 2.900,00
04.01.00 – Secretaria da Administração
04.01.00.3.1.90.11.00-04.122.7007.2293-020
R\$ 15.120,00
04.01.00.3.3.90.30.00-04.122.7007.2293-025
R\$ 51.500,00
05.00.00 – Secretaria de Finanças
05.02.00.3.3.90.30.00-04.124.7006.2291-051
R\$ 13.000,00
05.03.00.3.3.90.30.00-04.129.7006.2292-063
R\$ 80,00
06.00.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01.00.3.3.90.30.00-15.122.5010.2185-076
R\$ 137.000,00
07.00.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.00.3.3.90.30.00-08.122.4008.2152-130
R\$ 32.400,00
08.00.00 – Fundo Municipal de Saúde
08.01.00.3.1.90.11.00-10.122.1006.2040-207
R\$ 245.000,00
08.01.00.3.1.90.13.00-10.122.1006.2040-208
R\$ 45.000,00
08.01.00.3.1.90.16.00-10.122.1006.2040-209
R\$ 165.000,00
08.01.00.3.3.90.30.00-10.122.1006.2040-213
R\$ 158.100,00
08.02.00.3.3.90.30.00-10.301.1001.2001-228
R\$ 54.500,00
09.00.00 – Secretaria da Educação
09.02.00.3.3.90.30.00-12.361.2001.2041-303
R\$ 26.500,00
09.03.00.3.3.90.30.00-12.361.2001.2041-336
R\$ 157.000,00
09.03.00.3.3.90.30.00-12.365.2002.2312-337
R\$ 119.000,00
09.04.00.3.3.90.30.00-12.365.2002.2312-347
R\$ 192.600,00
09.05.00.3.3.90.30.00-12.365.2006.2313-365
R\$ 1.400,00
10.00.00 – Secretaria de Cultura
10.01.00.3.3.90.30.00-13.392.3001.2103-38
R\$ 66.500,00
11.00.00 – Secretaria de Esportes
11.01.00.3.1.90.13.00-27.122.3007.2113-404
R\$ 35.000,00
11.01.00.3.1.90.16.00-27.122.3007.2113-405
R\$ 55.000,00
11.01.00.3.3.90.30.00-27.122.3007.2113-407
R\$ 11.200,00
12.00.00 – Secretaria de Agricultura
12.01.00.3.3.90.30.00-20.606.6001.2308-422
R\$ 8.500,00

14.00.00 – Secretaria da Cidadania e Defesa Civil
 14.01.00.3.1.90.11.00-06.181.8002.2267-457
 R\$ 115.000,00
 14.01.00.3.1.90.13.00-06.181.8002.2267-458
 R\$ 60.000,00
 14.01.00.3.1.90.16.00-06.181.8002.2267-459
 R\$ 35.000,00
 14.01.00.3.3.90.30.00-06.181.8002.2267-461
 R\$ 66.900,00
 14.02.00.3.1.90.11.00-06.182.8003.2268-469
 R\$ 10.000,00
 14.02.00.3.1.90.16.00-06.182.8003.2268-471
 R\$ 8.000,00
 14.02.00.3.3.90.30.00-06.182.8003.2268-473
 R\$ 20.600,00
 14.02.00.3.3.90.39.00-06.182.8003.2268-477
 R\$ 10.000,00
 15.00.00 – Secretaria de Transportes
 15.01.00.3.1.90.11.00-15.452.8001.2265-482
 R\$ 2.000,00
 15.01.00.3.1.90.13.00-15.452.8001.2265-483
 R\$ 12.000,00
 15.01.00.3.1.90.30.00-15.452.8001.2265-486
 R\$ 14.500,00
 16.00.00 – Secretaria de Turismo
 16.01.00.3.3.90.30.00-23.695.6004.2216-501
 R\$ 2.400,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, §1º, item III, da Lei Federal de nº 4.320/64, a seguir discriminadas:

05.00.00 – Secretaria de Finanças
 05.01.00.9.9.99.99.00-99.999.9999.9001-047
 R\$ 676.000,00
 06.00.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
 06.02.00.4.4.90.51.00-26.782.5003.1039-094
 R\$ 99.000,00
 06.02.00.4.4.90.51.00-26.782.5003.1042-096
 R\$ 9.000,00
 07.00.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
 07.04.00.3.3.90.30.00-08.244.4002.2131-169
 R\$ 3.000,00
 07.04.00.4.4.90.51.00-08.244.4002.1032-182
 R\$ 49.000,00
 08.00.00 – Fundo Municipal de Saúde
 08.05.00.3.3.90.30.00-10.302.1003.2011-270
 R\$ 90.000,00
 08.05.00.3.3.90.39.00-10.302.1003.2011-276
 R\$ 150.000,00
 08.05.00.4.4.90.51.00-10.302.1003.1003-280
 R\$ 200.000,00
 09.00.00 – Secretaria da Educação
 09.02.00.3.1.90.11.00-12.361.2001.2041-297
 R\$ 592.900,00
 11.00.00 – Secretaria de Esportes
 11.01.00.4.4.90.51.00-27.812.3007.1029-414
 R\$ 90.000,00
 13.00.00 – Meio Ambiente
 13.01.00.3.3.90.30.00-18.541.6006.2224-438
 R\$ 2.400,00
 14.00.00 – Secretaria da Cidadania e Defesa Civil
 14.02.00.4.4.90.51.00-06.182.8003.1077-480
 R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de

suas publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
 em 26 de setembro de 2014.

HENRIQUE MARTIN
 Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de setembro de 2014.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
 Procuradora do Município de Cabreúva

LEI COMPLEMENTAR Nº 366,
DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO DO PINHAL, AUTORIZA A PERMUTA DESTA COM TRÊS IMÓVEIS PARTICULARES DE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE ACORDO ADMINISTRATIVO, SEM PAGAMENTO DE DIFERENÇAS PECUNIÁRIAS APOSTADAS EM LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO CONSTANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinada a desafetação de bem imóvel descrito na matrícula nº 4.162, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cabreúva, passando da condição de bens de uso comum do povo para integrar a relação de bens dominiais, a saber: **"TERRENO URBANO**, sem benfeitorias, com frente para a **VIA FRANCISCO BOTTI**, distante 240,00 metros da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, constituído por parte do **LOTE Nº 9 (NOVE) do SETOR "I"** do **LOTEAMENTO** denominado **"CHÁCARAS DO PINHAL"**, situado no bairro do PINHAL, Município de Cabreúva/SP, CEP 13.315-000, medindo 12,14 metros de frente; no lado direito, de quem da Via Francisco Botti olha para o imóvel, mede 55,00 metros e confronta com parte do lote nº 08; no lado esquerdo mede 49,32 metros em linha reta e confronta com parte do lote nº 9 (área de 1.615,25 metros – matrícula nº 51.749, do Registro de Imóveis de Itu) e com a propriedade de Tereza Kazuko Hayashida, defletindo à esquerda, e seguindo em curva com raio de 6,00 metros, mede 13,05 metros, onde confronta com propriedade de Tereza Kazuko Hayashida; daí seguindo em linha reta mede 96,07 metros, onde confronta com propriedade de Tereza Kazuko Hayashida, deflete à esquerda e seguindo em curva com raio de 2,00 metros mede 1,90 metros onde confronta com propriedade de Tereza Kazuko Hayashida, deflete à direita e seguindo em curva com raio de 10,00 metros mede

50,38 metros onde confronta com a propriedade de Tereza Kazuko Hayashida, ; deflete à esquerda e seguindo em curva com raio de 2,00 metros mede 1,90 metros, onde confronta com propriedade de Tereza Kazuko Hayashida, seguindo em linha reta mede 65,26 metros confrontando com propriedade de Tereza Kazuko Hayashida, deflete à esquerda e seguindo em curva com raio de 6,00 metros mede 15,19 metros onde confronta com propriedade de Tereza Kazuko Hayashida, segue em reta na distância de 67,55 metros confrontando com propriedade de Tereza Kazuko Hayashida, deflete à direita e seguindo em linha reta mede 5,00 metros e confronta com parte do lote nº. 09 (área de 1.750,13 metros – matrícula nº 51.753, do Registro de Imóveis de Itu), e nos fundos mede 125,00 metros e confronta com o lote nº 10, encerrando a **área de 2.464,92 m²**.

§ 1º – O imóvel objeto da desafetação através deste artigo é descrito em conformidade com a matrícula anexa, que desta lei complementar fica fazendo parte integrante.

§ 2º - Eventual desconformidade na transcrição da área no caput com o que consta na matrícula não se considera inovação, mas sim mero erro material, pois o objeto é a desafetação da área total descrita na matrícula nº 4.162, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cabreúva.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar permuta, com Tereza Kazuko Hayashida, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.958.628-13, do bem imóvel desafetado do patrimônio público municipal, descrito no art. 1º desta lei complementar, com bens imóveis constantes nas matrículas nº 4.163, nº 4.164 e nº 4.165, todas do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cabreúva, assim descritos: **I** – Matrícula nº 4.163, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cabreúva: **"TERRENO URBANO**, sem benfeitorias, com frente para a **VIA FRANCISCO BOTTI**, lado par, ESQUINA com a **VIA DAS ROSAS**, distante 387,73 metros da RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, constituído pelo **LOTE Nº 1 (UM)** do **DESMEMBRAMENTO** denominado **"SÃO FRANCISCO III"**, situado no bairro do PINHAL, Município de Cabreúva/SP, CEP 13.315-000, medindo 30,27 metros de frente; no lado direito, de quem da via olha para o imóvel, mede 2,42 metros e confronta com propriedade de Oleak Indústria e Comércio Ltda.; do lado esquerdo mede 14,00 metros e confronta com a Via das Rosas; e nos fundos mede 25,00 metros e confronta com o lote nº 02, encerrando a **área de 269,43 m²**.

II – Matrícula nº 4.164, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cabreúva: **"TERRENO URBANO**, sem benfeitorias, com frente para a **VIA DAS ROSAS**, lado ímpar, distante 14,00 metros da **VIA FRANCISCO BOTTI**, constituído pelo **LOTE Nº 2 (DOIS)** do **DESMEMBRAMENTO** denominado **"SÃO FRANCISCO III"**, situado no bairro do PINHAL, Município de Cabreúva/SP, CEP 13.315-000, medindo 6,00 metros de frente; igual medida nos fundos; por 25,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados; confronta no lado direito, de quem da via olha para o imóvel com o lote nº 01; no lado esquerdo confronta com o lote nº 03; e nos fundos confronta com a propriedade

de da empresa Oleak Indústria e Comércio Ltda., encerrando a área de 150,00 m².

III – Matrícula nº 4.165, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cabreúva: “**TERRENO URBANO**, sem benfeitorias, com frente para a **VIA DAS ROSAS**, lado ímpar, distante 20,00 metros da VIA FRANCISCO BOTTI, constituído pelo **LOTE Nº 3 (TRÊS)** do DESMEMBRAMENTO denominado “SÃO FRANCISCO III”, situado no bairro do PINHAL, Município de Cabreúva/SP, CEP 13.315-000, medindo 6,00 metros de frente; igual medida nos fundos; por 25,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados; confronta no lado direito, de quem da via olha para o imóvel com o lote nº 02; no lado esquerdo confronta com o lote nº 04; e nos fundos confronta com a propriedade da empresa Oleak Indústria e Comércio Ltda., encerrando a área de 150,00 m²”.

§ 1º - Os bens imóveis descritos no caput, a serem entregues ao Município em permuta, por Tereza Kazuko Hayashida, terão destinação específica para a instalação de equipamentos públicos diversos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, mormente para atendimento às práticas esportivas e recreação dos municípios.

§ 2º - Fica aprovado o acordo administrativo para a permuta simples do imóvel descrito no art. 1º, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cabreúva, pelos três imóveis descritos no art. 2º, de propriedade de Tereza Kazuko Hayashida, sem pagamento pecuniário, acordo esse celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cabreúva e Tereza Kazuko Hayashida nos autos do processo administrativo nº 1938/2014, cuja cópia desta lei complementar fica fazendo parte integrante.

§ 3º - Os imóveis objeto da permuta através deste artigo são descritos em conformidade com as matrículas anexas, que desta lei complementar ficam fazendo parte integrante.

§ 4º - Eventuais desconformidades nas transcrições das áreas no caput com o que consta nas matrículas não se consideram inovação, mas sim mero erro material, pois o objeto pretendido é a permuta do bem descrito no artigo 1º pelos três bens particulares descritos nas matrículas nº 4.163, nº 4.164 e nº 4.165, todas do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cabreúva.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar escritura pública de permuta, nos termos alinhavados nos artigos anteriores bem como, e especialmente, no acordo administrativo celebrado nos autos do processo administrativo nº 1938/2014.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão por conta da dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 01 de setembro de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de setembro de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

**LEI COMPLEMENTAR Nº 367,
DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

“**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 308, DE 29 DE AGOSTO DE 2.008**”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei Complementar nº 308, de 29 de agosto de 2.008, passa vigorar com a seguinte redação:

“**ARTIGO 3º** - O servidor lotado na Guarda Municipal, a quem for fornecido o porte de arma de fogo, deverá utilizar o armamento a ser fornecido pela Corporação, ficando a critério do Comandante da Guarda Municipal conceder o uso de arma particular em serviço desde que observadas as exigências regulamentadas mediante Decreto”.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 01 de setembro de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de setembro de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 753, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação do inciso V, do Artigo 1º, da Portaria nº 587, de 23 de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

Titular: Renato Dantas – RG: 34.720.557-4

Suplente: Síntia Fernanda S. Amirat – RG: 21.751.581-9”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 26/08/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 05 de setembro de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de setembro de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 754, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica constituído o Núcleo de Aceleração para o Desenvolvimento da Educação, que tem como objetivo contribuir com os trabalhos da Secretaria de Educação deste Município, com apresentação constante das necessidades específicas das unidades escolares, além de sugestões de investimentos e melhorias que possam ser efetivadas pela Municipalidade, sendo formado pelos seguintes representantes:

- **Lucia Sara Bengio Ciola** – Secretária de Educação;
- **Maria José Beni Giacomini** – Creches;
- **Márcia Aparecida Olgado Togni dos Santos** – Infantil;
- **Leila de Cássia Nascimento** – Fundamental I;
- **Shirley Adélia Spina** – EJA.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
aos 11 de setembro de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 11 de setembro de 2014.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 755, DE 11 DE
SETEMBRO DE 2014

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a necessidade de tomar as providências imprescindíveis para a elaboração do Estatuto do Magistério Público Municipal e o respectivo Plano de Carreira e de Remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, de CABREÚVA-SP, constitui GRUPO DE TRABALHO, em conformidade e atendimento às exigências e aos preceitos legais, a seguir especificados:

- parágrafo único, do artigo 206, da Constituição Federal;
- artigo 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de setembro de 1.996;
- artigo 22 e 40, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2.007;
- artigo 6º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2.008;
- Parecer CNE/CEB nº 9/2009, aprovado em 02 de abril de 2.009, que fixa as Diretrizes para os novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e,
- Resolução nº 2, de 28 de maio de 2.009, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação, do Ministério da Educação, que trata do assunto.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído GRUPO DE TRABALHO, objetivando a elaboração de Lei Complementar, dispondo sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e o respectivo Plano de Carreira e de Remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, de Cabreúva/SP, em conformidade e em atendimento às novas exigências e aos preceitos legais referidos.

Parágrafo único – Os trabalhos mencionados no Caput deste artigo, serão coordenados, acompanhados e orientados pelo Professor Fernando José Bertazzo – RG. 3.377.359-SSP/SP; e, pelo Professor Irineu Ballone Júnior – RG. 5.958.559 – SSP/SP, especialmente, contratados para esta finalidade.

Art. 2º - Deverão participar deste GRUPO DE TRABALHO, com supremacia e preponderância de qualquer das atividades inerentes ao emprego público e/ou cargo ou função de confiança ou de quaisquer outras atividades que ocupam na Municipalidade, representantes dos seguintes segmentos:

- I.- Representantes de Professores do Ensino Fundamental:
 - a) Angélica Isabel Barros do Prado
 - b) Luciane Maria M. Reinig
- II.- Representantes de Professores Educação Infantil:
 - a) Alcirlene Navarro Sgarbi
 - b) Marjory Cristina de A. Lopes
- III.- Representantes das ADIS:
 - a) Gisélia Teixeira
 - b) Rita de Cássia M. Gonçalves Santos

IV.- Representantes de Auxiliares de Sala/Monitores:

- a) Valdecir Ap. Marcolino
- b) Daiane Laís de Lima

V - Representante de Professores de Educação Infantil (creche):

- a) Karen Juliana de Souza Gorri
- VI - Representante de Professor Coordenador:
- a) Ana Paula A. Aderaldo
- VII - Representante de Professores de Educação Física:

- a) Jeane Vieira Melo Sargaço
- VIII - Representante de Professores EJA:
- a) Luciana Ap. dos Santos Almeida
- IX - Representante de Diretor do Ensino Fundamental:

- a) Renata Caetana da Silva
- X - Representante do Administrativo:
- a) Lucilia Pinto de Souza Giacomini
 - b) Maria Cristina C. Marcolino
- XI – Representante da Secretaria de Educação:
- a) Leila de Cassia Nascimento
 - b) Cristiane Maria Vilela Camargo Pontes
- XII - Representante das Psicopedagogas:
- a) Gislaine Cristina de Oliveira
- XIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
- a) Rosângela Botelho Vintecinco

Art. 3º - Ao GRUPO DE TRABALHO retro referido competirá desempenhar as seguintes ações e atividades:

- I.- estabelecer, preliminarmente, as metas, os critérios, o cronograma e os locais e horários de trabalho;
- II.- colher subsídios, selecionar os documentos legais que tratam do assunto, orientar e conhecer as necessidades, as prioridades e as reivindicações do Magistério Público Municipal;
- III.- levantar os recursos financeiros destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, principalmente, os recursos do FUNDEB, destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício, na Rede Pública Municipal de Ensino;
- IV.- discutir, debater e apresentar a todos os participantes, as propostas de mudanças, com justificativas e objetivos, acompanhando e avaliando os resultados e garantindo transparência necessária em todas as ações;
- V.- prestar informações ao Poder Executivo Municipal, quando solicitado;
- VI.- executar outras atividades, referentes ao assunto, que lhes forem determinadas pela Administração Pública Municipal;
- VII.- elaborar, finalmente, o Projeto de Lei Complementar, em pauta.

Art. 4º - No prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, os trabalhos deverão estar concluídos, para a apreciação do Poder Executivo Municipal, para ser encaminhado à Câmara Municipal de Cabreúva/SP.

Art. 5º - Não deverá haver nenhuma despesa extra, para o integral cumprimento e execução destas atividades, além das previstas, rotineiras e já planejadas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 11 de setembro de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de setembro de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 756, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a servidora VIVIANE VIEIRA LIMA está realizando curso de capacitação profissional de interesse desta Municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizada a participação da servidora Viviane Vieira Lima, registro funcional 2084, cirurgiã dentista, a se ausentar nos horários regulares de trabalho, conforme declaração da UNICAMP anexa, em virtude da realização de cursos para capacitação profissional do interesse desta Municipalidade, nos seguintes dias e horários:

Julho/2014

- Nos dias 04, 11 e 18, às sextas-feiras, das 7h00 às 16h00.
- No dia 25, sexta-feira, das 7h00 às 16h00.

Agosto/2014

- Nos dias 01 e 08, às sextas-feiras, das 7h00 às 16h00.
- Nos dias 14, 21 e 28, às quintas-feiras, das 7h00 às 16h00.
- No dia 29, sexta-feira, das 7h00 às 16h00.

Setembro/2014

- Nos dias 04, 11, 18 e 25, às quintas-feiras, das 7h00 às 16h00.
- No dia 26, sexta-feira, das 7h00 às 16h00.

Outubro/2014

- Nos dias 02, 09, 16, 23 e 30, às quintas-feiras, das 7h00 às 16h00.
- No dia 31, sexta-feira, das 7h00 às 16h00.

Novembro/2014

- Nos dias 06, 13, 20 e 27, às quintas-feiras, das 7h00 às 16h00.
- No dia 28, sexta-feira, das 7h00 às 16h00.

Art. 2º - Os períodos mencionados no art. 1º deverão ser abonados, portanto não haverá compensação, considerados como horas trabalhadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos ao dia 04/07/2014 revogada a Portaria nº 669, de 27/06/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
16 de setembro de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de setembro de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 757, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerido no processo administrativo nº 4956/2014, pelo Diretor de Divisão, Eduardo Tonin, o qual requer seu afastamento pelo período de 06 a 17 de outubro de 2014, por motivos particulares;

CONSIDERANDO que o afastamento se dará sem remuneração e, portanto, não implicando em prejuízo da Administração;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica designado o afastamento do Diretor de Divisão, Eduardo Tonin, no período de 06 a 17 de outubro de 2014, sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 18 de setembro de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de setembro de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de

Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Servidora **AGDA CASTILHA PILOTO**, Assistente Social, RG 30.310.751-0, como **Coordenadora da Proteção Social Básica**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 12/05/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 22 de setembro de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 22 de setembro de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 19/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Contratada: Lema Veículos LTDA.

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 019/2014

Data: 06/06/2014 - **Item 01** - Valor: R\$ 3.056,30; **Item 02** - Valor: R\$ 6.949,96; **Item 03** - Valor: R\$ 4.060,08; **Item 04** - Valor: R\$ 4.060,08 **Item 06** - Valor: R\$ 5.086,68. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 19/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Contratada: Via 80 Transportes LTDA - ME

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 019/2014

Data: 06/06/2014 - **Item 05** - Valor: R\$ 3.557,58. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 020/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS E ELEMENTOS FILTRANTES PARA REPOSIÇÃO.

Contratada: H2o Comércio De Purificadores De Água LTDA - ME

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 020/2014

Data: 06/06/2014 - **Item 02** - Valor: R\$ 558,12; **Item 10** - Valor: R\$ 50,70. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 020/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS E ELEMENTOS FILTRANTES PARA REPOSIÇÃO.

Contratada: Poliane Xavier De Cerqueira – ME

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 020/2014

Data: 06/06/2014 - **Item 03** - Valor: R\$ 65,00; **Item 04** - Valor: R\$ 125,00; **Item 05** - Valor: R\$ 150,00; **Item 07** - Valor: R\$ 69,00. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 021/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES.

Contratada: Confecções Pereira Lopes LTDA – ME

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 021/2014

Data: 06/06/2014 - **Item 01** - Valor: R\$ 28,71; **Item 02** - Valor: R\$ 28,71; **Item 03** - Valor: R\$ 28,71; **Item 04** - Valor: R\$ 28,71; **Item 36** - Valor: R\$ 37,50; **Item 37** - Valor: R\$ 37,50; **Item 38** - Valor: R\$ 37,50; **Item 39** - Valor: R\$ 37,50; **Item 41** - Valor: R\$ 37,50; **Item 42** - Valor: R\$ 37,50; **Item 43** - Valor: R\$ 37,50; **Item 44** - Valor: R\$ 37,50; **Item 45** - Valor: R\$ 37,50; **Item 46** - Valor: R\$ 37,50; **Item 47** - Valor: R\$ 37,50; **Item 48** - Valor: R\$ 37,50; **Item 49** - Valor: R\$ 15,34; **Item 50** - Valor: R\$ 15,34; **Item 51** - Valor: R\$ 15,34; **Item 52** - Valor: R\$ 15,34; **Item 53** - Valor: R\$ 16,16; **Item 54** - Valor: R\$ 16,16; **Item 55** - Valor: R\$ 16,16; **Item 56** - Valor: R\$ 16,16; **Item 90** - Valor: R\$ 28,50; **Item 92** - Valor: R\$ 12,50; **Item 97** - Valor: R\$ 9,98; **Item 98** - Valor: R\$ 68,00; **Item 99** - Valor: R\$ 9,50; **Item 100** - Valor: R\$ 10,50; **Item 101** - Valor: R\$ 11,00; **Item 110** - Valor: R\$ 8,50; **Item 111** - Valor: R\$ 8,50; **Item 112** - Valor: R\$ 8,50; **Item 113** - Valor: R\$ 108,00; **Item 114** - Valor: R\$ 108,00; **Item 115** - Valor: R\$ 94,00; **Item 116** - Valor: R\$ 98,00; **Item 117** - Valor: R\$ 74,00; **Item 118** - Valor: R\$ 93,00; **Item 119** - Valor: R\$ 180,00; **Item 120** - Valor: R\$ 255,00; **Item 135** - Valor: R\$ 33,19; **Item 137** - Valor: R\$ 33,50; **Item 140** - Valor: R\$ 40,00; **Item 150** - Valor: R\$ 48,00; **Item 151** - Valor: R\$ 36,00; **Item 152** - Valor: R\$ 26,00; **Item 154** - Valor: R\$ 18,50; **Item 155** - Valor: R\$ 48,00; **Item 158** - Valor: R\$ 65,00. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 021/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES.

Contratada: R C Uniformes LTDA – ME

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 021/2014

Data: 06/06/2014 - **Item 23** - Valor: R\$ 24,50; **Item 24** - Valor: R\$ 24,50; **Item 25** -

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços N.º. 027/2014

Data: 26/05/2014 - **Item 48** - Valor: R\$ 1,50. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO 027/2014.

OBJETO: Registro de Preços Para Fornecimento de Materiais de Enfermagem e Saneantes.

Contratada: Ingrid Ferreira Candido da Silva - ME.

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços N.º. 027/2014

Data: 26/05/2014 - **Item 03** - Valor: R\$ 3,99; **Item 04** - Valor: R\$ 5,85; **Item 42** - Valor: R\$ 49,30; **Item 43** - Valor: R\$ 49,35; **Item 59** - Valor: R\$ 19,00; **Item 74** - Valor: R\$ 7,00; **Item 86** - Valor: R\$ 89,00; **Item 89** - Valor: R\$ 89,00; **Item 91** - Valor: R\$ 28,57; **Item 92** - Valor: R\$ 28,57; **Item 94** - Valor: R\$ 28,75; **Item 95** - Valor: R\$ 28,57; **Item 101** - Valor: R\$ 169,29; **Item 105** - Valor: R\$ 65,00; **Item 133** - Valor: R\$ 49,50; **Item 139** - Valor: R\$ 56,00; **Item 161** - Valor: R\$ 1,49; **Item 162** - Valor: R\$ 1,49; **Item 163** - Valor: R\$ 1,99; **Item 164** - Valor: R\$ 1,99; **Item 165** - Valor: R\$ 1,99; **Item 166** - Valor: R\$ 1,99; **Item 167** - Valor: R\$ 1,49; **Item 168** - Valor: R\$ 1,49; **Item 189** - Valor: R\$ 25,00. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO 027/2014.

OBJETO: Registro de Preços Para Fornecimento de Materiais de Enfermagem e Saneantes.

Contratada: Investmar De Intercambio Comercial LTDA.

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços N.º. 027/2014

Data: 26/05/2014 - **Item 108** - Valor: R\$ 48,00; **Item 130** - Valor: R\$ 19,74; **Item 131** - Valor: R\$ 43,56; **Item 132** - Valor: R\$ 9,15. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO 027/2014.

OBJETO: Registro de Preços Para Fornecimento de Materiais de Enfermagem e Saneantes.

Contratada: Júpiter Dist. de Prod. e Equip. Hosp. LTDA.

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços N.º. 027/2014

Data: 26/05/2014 - **Item 09** - Valor: R\$ 3,96; **Item 29** - Valor: R\$ 2,94; **Item 30** - Valor: R\$ 2,94; **Item 31** - Valor: R\$ 2,94; **Item 32** - Valor: R\$ 2,94; **Item 33** - Valor: R\$ 2,94; **Item 34** - Valor: R\$ 2,94; **Item 35** - Valor: R\$ 2,94; **Item 36** - Valor: R\$ 2,94; **Item 37** - Valor: R\$ 2,94; **Item 38** - Valor: R\$ 2,94; **Item 39** - Valor: R\$ 2,94; **Item 40** - Valor: R\$ 2,94; **Item 45** - Valor: R\$ 1,58; **Item 46** - Valor: R\$ 1,58; **Item 49** - Valor: R\$ 1,50; **Item 54** - Valor: R\$ 1,32; **Item 75** - Valor: R\$ 4,61; **Item 87** - Valor: R\$ 76,30; **Item 88** - Valor: R\$ 76,30; **Item 93** - Valor: R\$ 28,28; **Item 96** - Valor: R\$ 1,62; **Item 99** - Valor: R\$ 2,57; **Item 104** - Valor: R\$ 1,86; **Item 138** - Valor: R\$ 12,19; **Item 180** - Valor: R\$ 11,72; **Item 181**. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO 027/2014.

OBJETO: Registro de Preços Para Fornecimento de Materiais de Enfermagem e Saneantes.

Contratada: Max Medical Com. de Prod. Med. e Hosp. LTDA.

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços N.º. 027/2014

Data: 26/05/2014 - **Item 41** - Valor: R\$ 740,00; **Item 68** - Valor: R\$ 23,00; **Item 69** - Valor: R\$ 18,00. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO 027/2014.

OBJETO: Registro de Preços Para Fornecimento de Materiais de Enfermagem e Saneantes.

Contratada: Quality Medical Com. e Dist. de Med. LTDA.

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços N.º. 027/2014

Data: 26/05/2014 - **Item 02** - Valor: R\$ 0,27; **Item 05** - Valor: R\$ 2,70; **Item 44** - Valor: R\$ 1,56; **Item 47** - Valor: R\$ 1,52; **Item 52** - Valor: R\$ 1,45; **Item 53** - Valor: R\$ 5,20; **Item 77** - Valor: R\$ 1,05; **Item 78** - Valor: R\$ 1,00; **Item 79** - Valor: R\$ 1,05; **Item 81** - Valor: R\$ 11,38; **Item 97** - Valor: R\$ 2,27; **Item 100** - Valor: R\$ 5,80;

Item 107 - Valor: R\$ 5,05; **Item 134** - Valor: R\$ 1,94; **Item 137** - Valor: R\$ 12,65; **Item 152** - Valor: R\$ 0,77; **Item 176** - Valor: R\$ 8,80. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO 027/2014.

OBJETO: Registro de Preços Para Fornecimento de Materiais de Enfermagem e Saneantes.

Contratada: Starmed Artigos Médicos e Hospitalares LTDA.

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços N.º. 027/2014

Data: 26/05/2014 - **Item 18** - Valor: R\$ 0,39; **Item 22** - Valor: R\$ 5,56; **Item 23** - Valor: R\$ 6,63; **Item 24** - Valor: R\$ 8,84; **Item 25** - Valor: R\$ 2,78; **Item 50** - Valor: R\$ 0,65; **Item 51** - Valor: R\$ 0,98; **Item 65** - Valor: R\$ 0,12; **Item 66** - Valor: R\$ 0,12; **Item 67** - Valor: R\$ 0,12; **Item 70** - Valor: R\$ 8,92; **Item 117** - Valor: R\$ 0,20; **Item 118** - Valor: R\$ 12,39; **Item 119** - Valor: R\$ 12,39; **Item 120** - Valor: R\$ 12,39; **Item 121** - Valor: R\$ 0,65; **Item 122** - Valor: R\$ 0,65; **Item 123** - Valor: R\$ 0,65; **Item 124** - Valor: R\$ 0,65; **Item 128** - Valor: R\$ 11,15; **Item 142** - Valor: R\$ 0,11; **Item 144** - Valor: R\$ 0,08; **Item 149** - Valor: R\$ 0,67; **Item 150** - Valor: R\$ 0,68. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO 027/2014.

OBJETO: Registro de Preços Para Fornecimento de Materiais de Enfermagem e Saneantes.

Contratada: Vital Hospitalar Comercial LTDA.

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços N.º. 027/2014

Data: 26/05/2014 - **Item 06** - Valor: R\$ 3,79; **Item 07** - Valor: R\$ 4,17; **Item 10** - Valor: R\$ 3,96; **Item 11** - Valor: R\$ 3,96; **Item 60** - Valor: R\$ 0,36. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO 027/2014.

OBJETO: Registro de Preços Para Fornecimento de Materiais de Enfermagem e Saneantes.

Contratada: Volpi Distribuidora de Drogas LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços N.º. 027/2014

Data: 26/05/2014 - **Item 55** - Valor: R\$ 18,00; **Item 56** - Valor: R\$ 26,50; **Item 125** - Valor: R\$ 9,95; **Item 126** - Valor: R\$ 9,75; **Item 127** - Valor: R\$ 9,75; **Item 143** - Valor: R\$ 0,27; **Item 145** - Valor: R\$ 0,10. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO N.º 30/2014.

OBJETO: Registro de Preço Para a Contratação de Serviço de Desobstrução e Limpeza de Galeria Pluvial, Desentupimento e Sucção da Rede de Galerias.

Contratada: Itafossas Coleta e Transporte de Resíduos Ltda

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços N.º. 30/2014

Data: 05/06/2014 - **Item 01** - Valor: R\$ 98,97. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO N.º 31/2014.

OBJETO: Registro de Preço para a Contratação de Serviço De Manutenção Preventiva e Higienização de Aparelhos de Ar Condicionado.

Contratada: G. F. Mendes Refrigeração - ME

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços N.º. 31/2014

Data: 30/06/2014 - **Item 01** - Valor: R\$ 83,75. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO N.º. 39/2014.

OBJETO: Registro de Preço Para a Contratação de Serviço de Retirada, Transporte e Tratamento do Chorume do Aterro Sanitário.

Contratada: Alternativa Desentupidora LTDA. EPP.

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços N.º. 39/2014

Data: 13/08/2014 - **Item 01** - Valor: R\$ 70,00. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO Nº. 040/2014.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos para Lixo Infectante – Brancos.

Contratada: Papa Lix Plastico e Descartáveis LTDA.

Periodo: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 040/2014

Data: 18/08/2014 - **Item 01** - Valor: R\$ 0,29; **Item 02** - Valor: R\$ 0,41; **Item 03** - Valor: R\$ 0,94. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO Nº. 041/2014.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Oleo Lubrificante, Óleo para Engrenagens, Óleo para Sistema Hidraulico, Fluido para Transmissão Automática, Fluido para Radiador, Fluido para Freios, Oleo para Motor 02 Tempos, Óleo para Motor 04 Tempos..

Contratada: Fusion Comércio de Autopeças EIRELLI-ME

Periodo: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 041/2014

Data: 28/07/2014 - **Item 07** - Valor: R\$ 11,50; **Item 09** - Valor: R\$ 12,74; **Item 13** - Valor: R\$ 9,60; **Item 14** - Valor: R\$ 9,60; **Item 15** - Valor: R\$ 9,60; **Item 16** - Valor: R\$ 26,50; **Item 17** - Valor: R\$ 9,50; **Item 18** - Valor: R\$ 7,49; **Item 21** - Valor: R\$ 9,40; **Item 23** - Valor: R\$ 14,18; **Item 26** - Valor: R\$ 18,07; **Item 27** - Valor: R\$ 5,35; **Item 29** - Valor: R\$ 47,43. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO Nº. 041/2014.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Oleo Lubrificante, Óleo para Engrenagens, Óleo para Sistema Hidraulico, Fluido para Transmissão Automática, Fluido para Radiador, Fluido para Freios, Oleo para Motor 02 Tempos, Óleo para Motor 04 Tempos..

Contratada: J. C Tardim – ME

Periodo: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 041/2014

Data: 28/07/2014 - **Item 01** - Valor: R\$ 10,17; **Item 02** - Valor: R\$ 7,90; **Item 06** - Valor: R\$ 7,90; **Item 08** - Valor: R\$ 14,20; **Item 10** - Valor: R\$ 9,54; **Item 12** - Valor: R\$ 20,08; **Item 19** - Valor: R\$ 8,95; **Item 20** - Valor: R\$ 6,96; **Item 22** - Valor: R\$ 11,34; **Item 24** - Valor: R\$ 7,14; **Item 25** - Valor: R\$ 9,20; **Item 28** - Valor: R\$ 10,17. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO Nº. 041/2014.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Oleo Lubrificante, Óleo para Engrenagens, Óleo para Sistema Hidraulico, Fluido para Transmissão Automática, Fluido para Radiador, Fluido para Freios, Oleo para Motor 02 Tempos, Óleo para Motor 04 Tempos.

Contratada: Trevilub Comércio De Lubrificantes LTDA.

Periodo: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 041/2014

Data: 28/07/2014 - **Item 03** - Valor: R\$ 11,08; **Item 04** - Valor: R\$ 9,70; **Item 05** - Valor: R\$ 7,86; **Item 11** - Valor: R\$ 17,41. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO Nº. 045/2014.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Gases Medicinais com Cessão em Comodato de Cilindros e Locação de Concentrador de Oxigênio.

Contratada: Air Liquide Brasil LTDA.

Periodo: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 045/2014

Data: 18/08/2014 - **Item 01** - Valor: R\$ 70,75; **Item 02** - Valor: R\$ 59,00; **Item 03** - Valor: R\$ 15,76. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO Nº. 047/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS COSMÉTICOS E OUTROS PARA USO NO POLO DE BELEZA.

Contratada: COMERCIAL MANGILI SILVA LTDA - ME

Periodo: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 047/2014

Data: 18/08/2014 - **Item 02** - Valor: R\$ 41,00; **Item 03** - Valor: R\$ 21,70; **Item 04** - Valor: R\$ 7,00; **Item 05** - Valor: R\$ 7,00; **Item 09** - Valor: R\$ 2,60; **Item 11** - Valor: R\$ 1,48; **Item 15** - Valor: R\$ 3,27; **Item 16** - Valor: R\$ 12,15; **Item 1** - Valor: R\$

0,365; **Item 172** - Valor: R\$ 0,376; **Item 173** - Valor: R\$ 0,40; **Item 188** - Valor: R\$ 2,90; **Item 13** - Valor: R\$ 42,00; **Item 14** - Valor: R\$ 42,00; **Item 15** - Valor: R\$ 8,20; **Item 16** - Valor: R\$ 8,20; **Item 17** - Valor: R\$ 5,14; **Item 24** - Valor: R\$ 5,04; **Item 25** - Valor: R\$ 2,52; **Item 36** - Valor: R\$ 16,33; **Item 37** - Valor: R\$ 19,80; **Item 43** - Valor: R\$ 3,26; **Item 51** - Valor: R\$ 15,96; **Item 52** - Valor: R\$ 15,96; **Item 53** - Valor: R\$ 15,96; **Item 54** - Valor: R\$ 15,96; **Item 56** - Valor: R\$ 19,00; **Item 60** - Valor: R\$ 4,00; **Item 65** - Valor: R\$ 1,43; **Item 70** - Valor: R\$ 13,32; **Item 81** - Valor: R\$ 5,83; **Item 84** - Valor: R\$ 7,82; **Item 92** - Valor: R\$ 4,81; **Item 94** - Valor: R\$ 11,58; **Item 99** - Valor: R\$ 1,48; **Item 128** - Valor: R\$ 11,87; **Item 134** - Valor: R\$ 6,50; **Item 135** - Valor: R\$ 1,98; **Item 141** - Valor: R\$ 1,46. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO Nº. 047/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS COSMÉTICOS E OUTROS PARA USO NO POLO DE BELEZA.

Contratada: HELIO DA SILVA PEÃO ME.

Periodo: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 047/2014

Data: 18/08/2014 - **Item 01** - Valor: R\$ 39,94; **Item 10** - Valor: R\$ 18,40; **Item 12** - Valor: R\$ 2,50; **Item 13** - Valor: R\$ 2,62; **Item 62** - Valor: R\$ 9,50; **Item 75** - Valor: R\$ 22,87. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO Nº. 047/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS COSMÉTICOS E OUTROS PARA USO NO POLO DE BELEZA.

Contratada: MONSENHOR CPO PERFUMARIA LTDA

Periodo: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 047/2014

Data: 18/08/2014 - **Item 06** - Valor: R\$ 7,50; **Item 07** - Valor: R\$ 2,70; **Item 08** - Valor: R\$ 1,10; **Item 18** - Valor: R\$ 3,65; **Item 19** - Valor: R\$ 2,50; **Item 20** - Valor: R\$ 4,30; **Item 21** - Valor: R\$ 4,20; **Item 22** - Valor: R\$ 4,20; **Item 23** - Valor: R\$ 1,60; **Item 26** - Valor: R\$ 3,11; **Item 28** - Valor: R\$ 9,50; **Item 29** - Valor: R\$ 9,50; **Item 30** - Valor: R\$ 39,00; **Item 31** - Valor: R\$ 35,66; **Item 32** - Valor: R\$ 32,00; **Item 33** - Valor: R\$ 295,00; **Item 34** - Valor: R\$ 4,70; **Item 35** - Valor: R\$ 4,70; **Item 38** - Valor: R\$ 11,80; **Item 41** - Valor: R\$ 8,00; **Item 42** - Valor: R\$ 9,30; **Item 44** - Valor: R\$ 22,04; **Item 45** - Valor: R\$ 11,80; **Item 46** - Valor: R\$ 11,80; **Item 47** - Valor: R\$ 11,80; **Item 48** - Valor: R\$ 5,90; **Item 49** - Valor: R\$ 6,36; **Item 50** - Valor: R\$ 16,56; **Item 55** - Valor: R\$ 5,95; **Item 57** - Valor: R\$ 1,70; **Item 58** - Valor: R\$ 95,00; **Item 59** - Valor: R\$ 95,00; **Item 61** - Valor: R\$ 11,88; **Item 63** - Valor: R\$ 1,25; **Item 64** - Valor: R\$ 1,20; **Item 66** - Valor: R\$ 3,80; **Item 67** - Valor: R\$ 26,00; **Item 68** - Valor: R\$ 3,40; **Item 69** - Valor: R\$ 9,60; **Item 72** - Valor: R\$ 11,00; **Item 74** - Valor: R\$ 12,00; **Item 77** - Valor: R\$ 33,90; **Item 78** - Valor: R\$ 33,90; **Item 79** - Valor: R\$ 12,89; **Item 82** - Valor: R\$ 3,80; **Item 85** - Valor: R\$ 1,90; **Item 86** - Valor: R\$ 4,00; **Item 87** - Valor: R\$ 15,50; **Item 88** - Valor: R\$ 6,00; **Item 89** - Valor: R\$ 17,30; **Item 90** - Valor: R\$ 14,90; **Item 93** - Valor: R\$ 9,70; **Item 95** - Valor: R\$ 55,50; **Item 96** - Valor: R\$ 4,50; **Item 100** - Valor: R\$ 1,80; **Item 101** - Valor: R\$ 1,80; **Item 102** - Valor: R\$ 1,80; **Item 103** - Valor: R\$ 1,80; **Item 104** - Valor: R\$ 1,80; **Item 105** - Valor: R\$ 1,80; **Item 106** - Valor: R\$ 1,80; **Item 107** - Valor: R\$ 1,80; **Item 108** - Valor: R\$ 1,80; **Item 109** - Valor: R\$ 1,80; **Item 110** - Valor: R\$ 1,80 e **Item 111** - Valor: R\$ 1,80; **Item 112** - Valor: R\$ 1,80; **Item 113** - Valor: R\$ 1,80; **Item 114** - Valor: R\$ 1,80; **Item 115** - Valor: R\$ 1,80; **Item 116** - Valor: R\$ 240,00; **Item 117** - Valor: R\$ 39,90; **Item 118** - Valor: R\$ 1,80; **Item 119** - Valor: R\$ 3,60; **Item 122** - Valor: R\$ 5,10; **Item 123** - Valor: R\$ 8,10; **Item 124** - Valor: R\$ 4,00; **Item 125** - Valor: R\$ 3,90; **Item 127** - Valor: R\$ 1,10; **Item 130** - Valor: R\$ 11,50; **Item 131** - Valor: R\$ 8,30; **Item 132** - Valor: R\$ 4,50; **Item 133** - Valor: R\$ 3,90; **Item 137** - Valor: R\$ 9,50; **Item 138** - Valor: R\$ 8,70. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO Nº. 047/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS COSMÉTICOS E OUTROS PARA USO NO POLO DE BELEZA.

Contratada: PADIHEY MAGAZINE E PAPELARIA LTDA.

Periodo: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 047/2014

Data: 18/08/2014 - **Item 14** - Valor: R\$ 1,60; **Item 27** - Valor: R\$ 0,54; **Item 39** - Valor: R\$ 10,68; **Item 40** - Valor: R\$ 10,69; **Item 71** - Valor: R\$ 12,61; **Item 73** - Valor: R\$ 12,09; **Item 80** - Valor: R\$ 4,50; **Item 83** - Valor: R\$ 8,00; **Item 91** - Valor: R\$ 3,03; **Item 98** - Valor: R\$ 7,90; **Item 120** - Valor: R\$ 7,75; **Item 121** - Valor: R\$

3,90; **Item 126** - Valor: R\$ 4,80; **Item 129** - Valor: R\$ 6,70; **Item 136** - Valor: R\$ 4,91; **Item 139** - Valor: R\$ 15,008,20; **Item 140** - Valor: R\$ 2,27. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO Nº. 050/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.

Contratada: ALLAN RODRIGUES SILVA - ME

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 050/2014

Data: 28/08/2014 - **Item 05** - Valor: R\$ 130,00; **Item 17** - Valor: R\$ 526,68. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO Nº. 050/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.

Contratada: CAWI TE COM. E PRET. DE SERV. EM INFORMATICA LTDA. EPP.

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 050/2014

Data: 28/08/2014 - **Item 12** - Valor: R\$ 167,31; **Item 13** - Valor: R\$ 195,03; **Item 24** - Valor: R\$ 235,62; **Item 38** - Valor: R\$ 199,68; **Item 45** - Valor: R\$ 137,60; **Item 46** - Valor: R\$ 240,90; **Item 47** - Valor: R\$ 54,45; **Item 48** - Valor: R\$ 87,20; **Item 49** - Valor: R\$ 87,20. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO Nº. 050/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.

Contratada: CLAUDIO OLIVEIRA DE SANTANA EPP

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 050/2014

Data: 28/08/2014 - **Item 02** - Valor: R\$ 325,00; **Item 06** - Valor: R\$ 635,00; **Item 08** - Valor: R\$ 3.254,00; **Item 71** - Valor: R\$ 399,00. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO Nº. 050/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.

Contratada: DEMARQUE & ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 050/2014

Data: 28/08/2014 - **Item 03** - Valor: R\$ 290,00; **Item 18** - Valor: R\$ 690,00; **Item 19** - Valor: R\$ 63,00; **Item 22** - Valor: R\$ 14,00; **Item 23** - Valor: R\$ 15,00; **Item 30** - Valor: R\$ 41,00; **Item 31** - Valor: R\$ 41,00; **Item 32** - Valor: R\$ 41,00; **Item 39** - Valor: R\$ 170,00; **Item 41** - Valor: R\$ 53,00; **Item 44** - Valor: R\$ 70,00; **Item 50** - Valor: R\$ 140,00; **Item 52** - Valor: R\$ 179,49; **Item 53** - Valor: R\$ 240,00; **Item 57** - Valor: R\$ 17,00; **Item 66** - Valor: R\$ 17,64. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO Nº. 050/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.

Contratada: PADIHEY MAGAZINE E PAPELARIA LTDA.

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 050/2014

Data: 28/08/2014 - **Item 11** - Valor: R\$ 1,50; **Item 14** - Valor: R\$ 0,60; **Item 15** - Valor: R\$ 0,62; **Item 25** - Valor: R\$ 1,90; **Item 26** - Valor: R\$ 2,00; **Item 27** - Valor: R\$ 9,10; **Item 33** - Valor: R\$ 6,00; **Item 55** - Valor: R\$ 16,63; **Item 58** - Valor: R\$ 22,00; **Item 64** - Valor: R\$ 10,00. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO Nº. 050/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.

Contratada: SUPRINET SUPRIMENTOS PARA INF. LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 050/2014

Data: 28/08/2014 - **Item 04** - Valor: R\$ 2.349,00; **Item 20** - Valor: R\$ 209,00; **Item 43** - Valor: R\$ 125,00. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO Nº. 050/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.

Contratada: UNIVERSO COMERCIAL LTDA ME

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 050/2014

Data: 28/08/2014 - **Item 07** - Valor: R\$ 2.510,00; **Item 21** - Valor: R\$ 20,72; **Item 28** - Valor: R\$ 98,01; **Item 29** - Valor: R\$ 19,80; **Item 34** - Valor: R\$ 6,60; **Item 35** - Valor: R\$ 19,80; **Item 36** - Valor: R\$ 66,00; **Item 37** - Valor: R\$ 118,80; **Item 40** -

Valor: R\$ 290,00; **Item 42** - Valor: R\$ 230,67; **Item 51** - Valor: R\$ 19,80; **Item 54** - Valor: R\$ 420,00; **Item 56** - Valor: R\$ 41,58; **Item 59** - Valor: R\$ 17,82; **Item 60** - Valor: R\$ 17,82; **Item 61** - Valor: R\$ 9,24; **Item 62** - Valor: R\$ 19,89; **Item 63** - Valor: R\$ 33,00; **Item 65** - Valor: R\$ 13,20; **Item 67** - Valor: R\$ 5,54; **Item 68** - Valor: R\$ 35,64; **Item 69** - Valor: R\$ 59,40; **Item 70** - Valor: R\$ 179,00. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO Nº. 052/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VANS E ONIBUS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL.

Contratada: ITNEROL LOCADORA E TRANSPORTADORA TUR. LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 052/2014

Data: 25/08/2014 - **Item 01** - Valor: R\$ 2,58; **Item 02** - Valor: R\$ 4,58. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO Nº. 054/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA ACERVO DAS BIBLIOTECAS DAS UNIDADES ESCOLARES.

Contratada: MERCANTIL TOMASETTO LTDA - ME

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 054/2014

Data: 02/09/2014 - **Item 01** - Valor: R\$ 29,00; **Item 02** - Valor: R\$ 29,00; **Item 03** - Valor: R\$ 29,00; **Item 04** - Valor: R\$ 29,00; **Item 05** - Valor: R\$ 29,00; **Item 14** - Valor: R\$ 9,00; **Item 15** - Valor: R\$ 9,00; **Item 16** - Valor: R\$ 9,00; **Item 17** - Valor: R\$ 9,00; **Item 18** - Valor: R\$ 9,00; **Item 19** - Valor: R\$ 9,00; **Item 20** - Valor: R\$ 9,00; **Item 21** - Valor: R\$ 9,00; **Item 22** - Valor: R\$ 9,00; **Item 23** - Valor: R\$ 9,00; **Item 24** - Valor: R\$ 9,00; **Item 25** - Valor: R\$ 9,00; **Item 26** - Valor: R\$ 9,00; **Item 27** - Valor: R\$ 9,00; **Item 28** - Valor: R\$ 9,00; **Item 29** - Valor: R\$ 9,00; **Item 38** - Valor: R\$ 1.100,00. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO Nº. 054/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA ACERVO DAS BIBLIOTECAS DAS UNIDADES ESCOLARES.

Contratada: PADIHEY MAGAZINE E PAPELARIA LTDA.

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 054/2014

Data: 02/09/2014 - **Item 08** - Valor: R\$ 14,00; **Item 09** - Valor: R\$ 14,00; **Item 12** - Valor: R\$ 24,65; **Item 31** - Valor: R\$ 29,00; **Item 32** - Valor: R\$ 29,00; **Item 37** - Valor: R\$ 24,00; **Item 39** - Valor: R\$ 14,75; **Item 40** - Valor: R\$ 48,00; **Item 41** - Valor: R\$ 18,81; **Item 42** - Valor: R\$ 99,00; **Item 43** - Valor: R\$ 12,50. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO Nº. 054/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA ACERVO DAS BIBLIOTECAS DAS UNIDADES ESCOLARES.

Contratada: EDITORA IRACEMA LTDA-ME

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 054/2014

Data: 02/09/2014 - **Item 06** - Valor: R\$ 38,00; **Item 07** - Valor: R\$ 38,00; **Item 10** - Valor: R\$ 24,90; **Item 11** - Valor: R\$ 24,90; **Item 13** - Valor: R\$ 24,75; **Item 30** - Valor: R\$ 29,00; **Item 33** - Valor: R\$ 29,00; **Item 34** - Valor: R\$ 28,20; **Item 35** - Valor: R\$ 29,26; **Item 36** - Valor: R\$ 19,70. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO Nº. 055/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND GIGANTE A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Contratada: BRAS-MOVEL COMERCIAL LTDA. ME.

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 055/2014

Data: 29/08/2014 - **Item 01** - Valor: R\$ 7.850,00; **Item 03** - Valor: R\$ 12.900,00; **Item 4** - Valor: R\$ 6.950,00; **Item 08** - Valor: R\$ 5.282,00. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO Nº. 055/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND GIGANTE A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Contratada: PAULO CESAR CATALDO - ME

Período: 12 (doze) meses.

Processo: Pregão Registro de Preços Nº. 055/2014

Data: 29/08/2014 - **Item 02** - Valor: R\$ 5.282,00; **Item 05** - Valor: R\$ 2.980,00; **Item 06** - Valor: R\$ 14.240,00; **Item 07** - Valor: R\$ 2.985,00. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CABREÚVA em Setembro/2014 torna público:

DEFERIMENTO DO CADASTRO SANITÁRIO referente ao PA 10983/2014 (ATIVIDADE DE CABELEREIRO) de 06/05/2014 à SOLANGE SATIKO MITSUSI CNPJ: 17.118.203/0001-80 situado a Rua Maranhão Nº256 Jacaré, Cabreúva, SP, 13318-000 tendo a mesma como Responsável Legal. A responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste cadastro.

DEFERIMENTO DO CADASTRO SANITÁRIO referente ao PA 11059/2014 (ATIVIDADE DE CABELEREIRO) de 16/05/2014 à SIMONE APARECIDA PINHEIRO DA SILVA CNPJ: 20.192.918/0001-97 situado a Rua Maranhão Nº333 Jacaré, Cabreúva, SP, 13318-000 tendo a mesma como Responsável Legal. A responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste cadastro.

DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA referente ao PA 10524/2014 de 25/02/2014 com validade até Setembro/15 à JULIANO DE OLIVEIRA MUNHOZ-ME CNPJ: 04.919.240/0001-45 situado a Rua Maranhão 1190 Jacaré, Cabreúva, SP, 13318-000 tendo JULIANO DE OLIVEIRA MUNHOZ como Responsável Técnico e Legal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

DEFERIMENTO DO CADASTRO SANITÁRIO referente ao PA 10871/2014 (ATIVIDADE DE CABELEREIRO) de 22/04/2014 à TATIANE GOMES BISPO CNPJ: 20.022.888/0001-01 situado a Rua Fernando Nunes 793 Jacaré, Cabreúva, SP, 13318-000 tendo a mesma como Responsável Legal. A responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste cadastro.

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA referente ao PA 1930/2014 de 03/04/2014 com validade até Setembro/2015 a EDUARDO MACRUZ JUNIOR CPF: 223.154.988-30 situado à Rua Luis Nunes 366 Jacaré, Cabreúva, SP, 13318-000 tendo o mesmo como Responsável Legal Técnico. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO constituído pelo PA 1167/2014 instaurado por meio da AIF 214 de 21/02/14 à EDUARDO MACRUZ JUNIOR CPF: 223.154.988-30 situada à Rua Francisco Nunes, 366, Jacaré, Cabreúva, SP, CEP 13318-000, foi encerrado através da AIP 631 tendo em vista que as infrações foram corrigidas conforme a legislação sanitária em vigor.

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO constituído pelo PA 5945/2014 instaurado por meio da AIF 205 de 26/11/13 à EDUARDO MACRUZ JUNIOR CPF: 223.154.988-30 situada à Rua Francisco Nunes, 366, Jacaré, Cabreúva, SP, CEP 13318-000, foi encerrado através da AIP 632 tendo em vista que as infrações foram corrigidas conforme a legislação sanitária em vigor.

DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVÇÃO DE CEVS referente ao PA 6124/2013 (ATIVIDADE DE COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS) de 12/12/2013 à ELIZABETH DO CARMO MOBRICCI CRISTINO CNPJ: 19.208.7600001-17, situado a Rua Roque Mesquita de Camargo Nº21, Cabreúva, SP, 13315-000 tendo a mesma como Responsável Legal. O pedido de Cancelamento foi formalizado e Deferida através da PA 4694/2014 de 02/09/2014.

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA referente ao PA 10351/2014 de 31/01/2014 com validade até Setembro/2015 a MARIMED COMERCIO DE ARTEFATO PARA VEICULOS DE EMERGÊNCIA LTDA-ME CNPJ: 10.433.259/0001-80 situado à Rua Inglaterra, 105 Bonfim, Cabreúva, SP, 13315-000 tendo VALMIR RODRIGUES DA SILVA como Responsável Legal e FERNANDO APARECIDO MORAES ARAUJO como Responsável Técnico. Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

DEFERIMENTO DO CADASTRO SANITÁRIO referente ao PA 10909/2014 (ATIVIDADE DE CABELEREIRO) de 29/04/2014 à NEILTON NASCIMENTO CARVALHO CNPJ: 12.747.179/0001-24 situado a Rua Vereador João Pedro da Silva 131 Jacaré, Cabreúva, SP, 13318-000 tendo o mesmo como Responsável Legal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste cadastro.

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO constituído pelo PA 3592/2014 instaurado por meio da AIF 224 de 01/07/14 à PATRICIA FERREIRA DIAS CPF: 330.214.558-67 situada à Rua Maranhão, 295, Jacaré, Cabreúva, SP, CEP 13318-000, foi encerrado através da AIP 554 tendo em vista que as infrações foram corrigidas conforme a legislação sanitária em vigor.

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – constituído pelo PA 4822/2014 instaurado por meio da AIF Nº616 em 08/09/2014 à GK KORDOUTIS SUPERMERCADOS LTDA situado à Rua Maranhão, 1180, Jacaré- Cabreúva, 13318-000, ao Responsável Legal por contrariar ART 104 e 122 e INC XIII da Lei Estadual 10083 de 23/09/1998, ficando o estabelecimento sujeito as penalidades previstas nos artigos 122 Inciso XIII e 127 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998. O infrator poderá oferecer defesa em 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.

DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA ESTABELECIMENTO+ EQUIPAMENTO) referente ao PA 5851/2013 de 22/11/2013 com validade até Setembro/15 à ALEXANDRE DE MELLO ZAMBON CPF:067.784.268-61 situado à Avenida Cabreúva Nº21, Jacaré, Cabreúva, SP, 13318-000 tendo ALEXANDRE DE MELLO ZAMBON como Responsável Técnico e Legal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – constituído pelo PA 1026/2014 instaurado por meio da AIF Nº777 em 05/09/2014 à OLAVO CARDEIRA PEDRO situado à Avenida Vereador José Donato, 510, Jacaré- Cabreúva, 13318-000, ao Responsável Legal por contrariar PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 86.ARTIGO 110 E INCISO XX DO ARTIGO 122 DA LEI 10083/98,. O infrator poderá oferecer defesa em 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA referente ao PA 502/2014 de 27/01/2014 a ADIMILSON ARRUDA LOURENÇO-ME CNPJ: 17.899.998/0001-75 situado à Avenida Marciano Xavier Oliveira,30 Centro, Cabreúva, SP, 13315-000 tendo ADIMILSON ARRUDA LOURENÇO como Responsável Legal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença. *****

DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA ESTABELECIMENTO+ EQUIPAMENTO) referente ao PA 11196/2014 de 12/16/2014 com validade até Setembro/15 à CLINICA ODONTOLÓGICA JADE LTDA CNPJ:05.674.151/0001-49 situado à Rua Maranhão Nº187, Jacaré, Cabreúva, SP, 13318-000 tendo JANAINA NAVARRO DA COSTA como Responsável Legal e DEBORAH DA COSTA TENÓRIO CAVALCANTE como Responsável Técnica. As responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.*****

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA referente ao PA 4046/2014 de 31/07/2014 com validade até Setembro/2015 a REDE CAIXETA COMERCIO DE MEDICAMENTOS CNPJ: 07.306.589/0001-08 situado à Rua Maranhão, 1080Jacaré, Cabreúva, SP, 13318-000 tendo DANIEL MOREIRA DA SILVA como Responsável Legal Técnico. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença. *****

DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA referente ao PA 4146/2013de 20/08/2014 à INDÚSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS RICAELI LTDA CNPJ: 57.075.400/0001-83 situado à Avenida Vereador José Donato,530 Jacaré- Cabreúva, SP, 13318-000 tendo ELIZABETE SIMOHARA MINGARELLI como Responsável Legal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.*****

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – constituído pelo PA 4366/2014 instaurado por meio da AIF Nº762 em 15/08/2014 à HOTEL EL SHADAI situado à Estrada Dos Romeiros, KM 70, Bananal- Cabreúva, 13315-000, ao Responsável Legal por contrariar ART 104 E 122 INC. XIII, DA LEI DE 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998 (CÓDIGO SANITÁRIO ESTADO DE SÃO PAULO). O infrator poderá oferecer defesa em 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.*****

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO constituído pelo PA 4368/2014 instaurado por meio da AIP 0255 de 15/08/14 à HOTEL EL SHADAI CNPJ: 07.510.794/0001-94 situada à ESTRADA DOS ROMEIROS KM 70 ,Bananal- Cabreúva, SP, CEP 13318-000, foi encerrado através da AIP 0255 tendo em vista que as infrações foram corrigidas conforme a legislação sanitária em vigor.*****

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – constituído pelo PA 4302/2014 instaurado por meio da AIF Nº764 em 13/08/2014 à ASSOCIAÇÃO FLOHAG COMUNIDADE TERAPÊUTICA EVANGÉLICA situado à Avenida Monções 845 Rancho Grande - Cabreúva, 13306-000, ao Responsável Legal por contrariar ART 86 e INC I do ART 122 da Lei 10083/1998. O infrator poderá oferecer defesa em 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – constituído pelo PA 4303/2014 instaurado por meio da AIF Nº766 em 13/08/2014 à CANTO DO SABIÁ NÚCLEO DE APOIO A PACIENTES ESPECIAIS situado à Estrada dos Romeiros s/n Sítio Jundiuvira - Cabreúva, 13315-000, ao Responsável Legal por contrariar INC. XX do ART 122 da Lei 10083/98 e ART 58 da mesma Lei . O infrator poderá oferecer defesa em 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA referente ao PA 2427/2014 de 07/05/

2014 com validade até Agosto/2015 a EVANDRO ANDRETTA CNPJ: 13.154.818/0001-00 situado à Rua Marechal Floriano Peixoto Nº27B Centro, Cabreúva, SP, 13315-000 tendo o mesmo como Responsável Legal e THAIS DE ARRUDA como Responsável Técnica . Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA referente ao PA 10806/2014 de 09/04/2014 com validade até Agosto/15 à DANIELA SANCHEZ MATHIAS-ME CNPJ: 08.062.512/0001-94 situado à Avenida Vereador José Donato Nº645 Jacaré, Cabreúva, SP, 13318-000 tendo a mesma como Responsável Técnica e Legal. A responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA referente ao PA 2405/2014 de 14/04/2014 com validade até Agosto/15 a ADRIANO CAMARGO DE FELICE CNPJ: 02.204.608/0001-63 situado à Avenida Itália Nº127 Jacaré, Cabreúva, SP, 13318-000 tendo o mesmo como Responsável Técnica e Legal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – constituído pelo PA 4366/2014 instaurado por meio da AIF Nº762 em 15/08/2014 à HOTEL EL SHADAY situado à Estrada dos Romeiros KM 70 Bananal - Cabreúva, 13315-000, ao Responsável Legal por contrariar ART 104 e 122 Inciso XIII, da Lei 10083de 23 de Setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo). O infrator poderá oferecer defesa em 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.

DEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO) referente ao PA 2351/14 de 05/05/2014 à SERGIO MASSAYUKI OHOI –ME situado à Rua Vereador João Pedro da Silva 270 Jacaré, Cabreúva, SP, 13318-000 tendo como Responsável Legal Sergio Massayuki Ohoi. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta Licença.

DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA referente ao PA 2405/2014 de 14/04/2014 com validade até Agosto/15 a LUIZA HATTORI MIADAIARA CPF: 958.710.558-34 situado à Rua Cônego Mota Nº67 Centro, Cabreúva, SP, 13315-000 tendo a mesma como Responsável Legal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO constituído pelo PA 3308/14 instaurado por meio da AIP 566 12/06/14 a CRISTIANO DE OLIVEIRA FREITAS CABREÚVA-ME CNPJ: 02.751.819/0001-16 situado à Avenida Alberto Peratelo, 835, Jacaré, Cabreúva, SP, CEP 13318-000, tendo em vista que as infrações foram corrigidas conforme a legislação sanitária em vigor dentro do prazo estabelecido.

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – constituído pelo PA 4437/2014 instaurado por meio da AIF Nº760 em 18/08/2014 à UNIODONTO JUNDIAÍ situado à Av. João Pedro da Silva, 121 – Jacaré, Cabreúva, 13318-000. Ao Responsável Legal por contrariar INC. I e XX do ART 122 da Lei de 10.083/2014 e Ofício 10/2014. O infrator poderá oferecer defesa em 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – constituído pelo PA 4439/2014 instaurado por meio da AIF Nº683 em 19/08/2014 à RESTAURANTE RIVIEIRA situado à Av. São Paulo, 1210 Jacaré, Cabreúva, 13318-000, ao Responsável Legal por contrariar ART. 122 INC. I da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998. O infrator poderá oferecer defesa em 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – constituído pelo PA 4438/2014 instaurado por meio da AIF Nº681 em 19/08/2014 à RESTAURANTE RIVIEIRA situado à Av. São Paulo, 1210, Jacaré- Cabreúva, 13318-000, ao Responsável Legal por contrariar ART. 122 INC. X e XIX da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998 . O infrator poderá oferecer defesa em 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – constituído pelo PA 4436/2014 instaurado por meio da AIF Nº573 em 07/08/2014 à ESPAÇO TERAPEUTICO OASIS DE CABREÚVA situado à Estrada Municipal Pé do Morro KM 75, 13315-000, ao Responsável Legal por contrariar os emanados da Autoridade Sanitária em Ofício 19/14 e Inc. XX do ART. 122 da Lei 10.083/98 . O infrator poderá oferecer defesa em 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – constituído pelo PA 4471/2014 instaurado por meio da AIF Nº774 em 21/08/2014 à MARIAN GELA T. DE SIQUEIRA situado à Rua Cons. Rodrigues Alves, 12- Cabreúva, 13315-000, ao Responsável Legal por contrariar Inc. XX do Art. 122 da Lei de 10.083 de 23 de Setembro de 1998 . O infrator poderá oferecer defesa em 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – constituído pelo PA 4499/2014 instaurado por meio da AIF Nº743 em 22/08/2014 à AMAURI VENACIO DE ANDRADE -ME situado à Rua Cônego Motta , 725 - Cabreúva, 13315-000, ao Responsável Legal por contrariar o Art39 de acordo com o Art. 122, INC. XIX e XX da Lei Estadual 10.083de 23 de Setembro de 1998 . O infrator poderá oferecer defesa em 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO constituído pelo PA 4303/2014 instaurado por meio da AIF 766 de 13/08/14 à CANTO DO SABIÁ NÚCLEO DE APOIO A PACIENTES ESPECIAIS CNPJ: 09.105.513/0001-31 situada à ESTRADA DOS ROMEIROS S/N SITIO JUNDIUVIRA Cabreúva, SP, CEP 13315-000, foi encerrado através da AIP 634 tendo em vista que as infrações foram corrigidas conforme a legislação sanitária em vigor.

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA referente ao PA 1678/2014 de 20/03/2014 com validade até Setembro/15 a LILIAN CRISTINA VIEIRA ALBANO CPF: 079.767.818-20 situado à Avenida Vereador José Donato 929 Jacaré, Cabreúva, SP, 13318-000 tendo LILIAN CRISTINA VIEIRA ALBANO como Responsável Legal e Técnica Principal e ANA CAROLINA CAMARGO PEREIRA com Responsável Técnica Substituta. As responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA (ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADO COM A BELEZA) referente ao PA 5952/2013 de 29/11/2013 a MARIANGELA TARGA DE SIQUEIRA CPF: 136.914.958-18 situado à Rua Conselheiro Rodrigues Alves 12, Centro- Cabreúva, SP, 13315-000 tendo MARIANGELA TARGA DE SIQUEIRA como Responsável Legal. A responsável

assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – constituído pelo PA 4978/2014 instaurado por meio da AIF Nº110 em 11/09/2014 à EURIDES APARECIDA ANZOLINE situado à ESTRADA DOS ROMEIROS, Bananal- Cabreúva, 13315-000, ao Responsável Legal por contrariar ART 12 e INC IV do Decreto Estadual Nº12.342 de 27/09/1978. O infrator poderá oferecer defesa em 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – constituído pelo PA 4995/2014 instaurado por meio da AIF Nº776 em 16/09/2014 à EDICARLOS RODRIGUES DE SOUZA situado à Rua Minas Gerais , 1137, Jacaré- Cabreúva, 13318-000, ao Responsável Legal por contrariar ART 86 E INC. I Lei 10083/98 Código Sanitário do Estado de São Paulo. O infrator poderá oferecer defesa em 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – constituído pelo PA 5079/2014 instaurado por meio da AIF Nº677 em 27/06/2014 à VALDIR DE SOUZA situado à Avenida Adélia Barbosa Oliveira , 215, Vilarejo- Cabreúva, 13315-000, ao Responsável Legal por contrariar ART 86 E INC I E XX da Lei 10083/98 Código Sanitário do Estado de São Paulo. O infrator poderá oferecer defesa em 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – constituído pelo PA 4994/2014 instaurado por meio da AIF Nº678 em 27/06/2014 à SHIRLEY REGINA CUNHA MUNHOZO situado à Rua Suíça , 209, Vilarejo- Cabreúva, 13315-000, ao Responsável Legal por contrariar INC. I do ART 122 da Lei 10083/98 Código Sanitário do Estado de São Paulo. O infrator poderá oferecer defesa em 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO instaurado por meio da AIP 557 de 29/08/14 à LUIZA HATTORI CPF958.710.055-34 situada à Rua Cônego Motta, 67, Centro , Cabreúva, SP, CEP 13315-000, foi encerrado através da AIP 557 tendo em vista que as infrações foram corrigidas conforme a legislação sanitária em vigor.

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO instaurado por meio da AIP 558 de 16/09/14 à LUIZA HATTORI CPF958.710.055-34 situada à Rua Francisco Nunes, 536, Jacaré, Cabreúva, SP, CEP 13318-000, foi encerrado através da AIP 558 tendo em vista que as infrações foram corrigidas conforme a legislação sanitária em vigor.

DEFERIMENTO DO CADASTRO SANITÁRIO (ATIVIDADE DE CABELEIREIRO) referente ao PA 3128/2014 de 10/06/2014 à JOSÉ CARLOS MANOEL DE SOUZA CNPJ: 20.315.274/0001-87 situado a Rua Maranhão Nº571 Jacaré, Cabreúva, SP, 13318-000 tendo o mesmo como Responsável Legal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste cadastro.

DEFERIMENTO DO CADASTRO SANITÁRIO (ATIVIDADE DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADO COM A BELEZA) referente ao PA 10450/2014 de 14/02/2014 à GABRIELA CRISTINA LEITE DOS SANTOS CNPJ: 19.650.691/0001-05 situado a Avenida Vereador José Donato, 745, Jacaré, Cabreúva, SP, 13318-000 tendo a mesma como Responsável Legal. A responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas,

respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste cadastro.

DEFERIMENTO DO CADASTRO SANITÁRIO (ATIVIDADE DE CABELEIREIRO) referente ao PA 3819/2014 de 21/07/2014 à ALEXANDER FRANCO SILVA CNPJ: 12.459.070/0001-91 situado a Avenida Paschoal Santi Nº783, Vilarejo- Cabreúva, SP, 13318-000 tendo o mesmo como Responsável Legal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste cadastro.

DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA (COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS) referente ao PA 4024/2014 de 30/07/2014 com validade até Setembro/15 a DROGARIA DO JOÃO LTDA-ME CNPJ: 07.225.541/0001-67 situado à Rua Maranhão Nº256 Jacaré- Cabreúva, SP, 13318-000 tendo JOÃO BATISTA DOS SANTOS como Responsável Legal e HENDERSON MAURICIO DOS SANTOS como Responsável Técnico. Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA (COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS) referente ao PA 4343/2014 de 15/08/2014 com validade até Setembro/15 a HENDERSO MAURICIO DOS SANTOS DROGARIA EPP CNPJ: 20.663.012/0001-03 situado à Rua Maranhão Nº1181 Jacaré- Cabreúva, SP, 13318-000 tendo HENDERSON MAURICIO DOS SANTOS como Responsável Legal e JAQUELINE ZANETI PLACIDO como Responsável Técnica. Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA (ATIVIDADE DE ACUPUNTURA) referente ao PA 3820/2014 de 18/07/2014 com validade até Setembro/15 a PEDRO HENRIQUE BRISSOLI CPF: 387.005.968-09 situado à Avenida PaschoalSanti Nº783 Vilarejo- Cabreúva, SP, 13318-000 tendo o mesmo como Responsável Legal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

DEFERIMENTO DO CADASTRO SANITÁRIO (ATIVIDADE DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADO COM A BELEZA) referente ao PA 1749/2014 de 26/03/2014 à MARIA DONIZETE SILVEIRA MORAES CNPJ: 18.050.414/0001-90 situado a Rua Cônego Mota, 145, Centro-Cabreúva, SP, 13315-000 tendo a mesma como Responsável Legal. A responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste cadastro.

DEFERIMENTO DO CADASTRO SANITÁRIO (ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO) referente ao PA 11380/2014 de 24/07/2014 à ALINE FRANCO SILVA CNPJ: 20.621.171/0001-45 situado a Avenida Paschoal Santi, 783, Vilarejo-Cabreúva, SP, 13318-000 tendo a mesma como Responsável Legal. A responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste cadastro.

DEFERIMENTO DO CADASTRO SANITÁRIO (ATIVIDADE DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADO COM A BELEZA) referente ao PA 3730/2014 de 14/07/2014 à PATRICIA FERREIRA DIAS CNPJ: 14.332.792/0001-06 situado a Rua Maranhão, 295, Jacaré-Cabreúva, SP, 13318-000 tendo a mesma como Responsável Legal. A responsável assume cumprir a legislação vigente e observar

as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste cadastro.

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO constituído pelo PA 4471/2014 instaurado por meio da AIF 774 de 21/08/14 à MARIANGELA TARGA DE SIQUEIRA situada à RUA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES,12 Centro- Cabreúva, SP, CEP 13315-000, foi encerrado através da AIP 536 tendo em vista que as infrações foram corrigidas conforme a legislação sanitária em vigor.

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO constituído pelo PA 1439/2014 instaurado por meio da AIF 223 de 06/03/14 à GABRIELA CRISTINA LEITE DOS SANTOS situada à AVENIDA VEREADOR JOSÉ DONATO,745 Jacaré- Cabreúva, SP, CEP 13318-000, foi encerrado através da AIP 635 tendo em vista que as infrações foram corrigidas conforme a legislação sanitária em vigor.

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO constituído pelo PA 3256/2014 instaurado por meio da AIF 225 de 12/06/14 à MONICA QUIRINO CNPJ: 09.612.290/0001-07 situada à RUA FRANCISCO NUNES,285 Jacaré- Cabreúva, SP, CEP 13318-000, foi encerrado através da AIP 561 tendo em vista que as infrações foram corrigidas conforme a legislação sanitária em vigor.

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA (SERVIÇOS AMBULANTE DE ALIMENTAÇÃO) referente ao PA 2439/2014 de 07/05/2014 a BENEDITA DE LIMA FERREIRA CNPJ: 20.186.261/0001-55 situado à Rua Floriano Peixoto Nº258 Centro- Cabreúva, SP, 13315-000 tendo o mesmo como Responsável Legal. A responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA (BARES E OUTROS) referente ao PA 1729/2014 de 25/03/2014 a IVAN TARCHIANI GUMARAES CNPJ: 19.368.940/0001-66 situado à Rua Benevenuti Facioli Nº195 Centro- Cabreúva, SP, 13315-000 tendo o mesmo como Responsável Legal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença. *****

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA (LANCHONETE) referente ao PA 3379/2014 de 24/06/2014 a CARLOS EDUARDO VILELA CAMARGO CNPJ: 20.481.481/0001-01 situado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca Nº64 Centro- Cabreúva, SP, 13315-000 tendo o mesmo como Responsável Legal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença. *****

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA (BARES E OUTROS) referente ao PA 10577/2014 de 07/03/2014 a EDMILSON DONIZETE ARAUJO CNPJ:14.721.091/0001-69 situado à Rua Domingo Malvezi Nº90 Bonfim- Cabreúva, SP, 13315-000 tendo o mesmo como Responsável Legal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença. *****

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA (BARES E OUTROS) referente ao PA 10604/2014 de 13/03/2014 a TANIA MARIA DE ALCANTARA LANCHONETE-ME CNPJ: 08.693.270/0001-37 situado à Rua Minas Gerais Nº1268 Jacaré- Cabreúva, SP, 13318-000 tendo o mesmo como Responsável Legal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença. *****



CAMARA MUNICIPAL DE CABREUVA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigo 48 da LC 101/00)

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF

2º QUADRIMESTRE DE 2014

I – COMPARATIVOS:

	VALOR	
Receita Corrente Líquida	133.108.849,98	
	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	1.133.939,54	0,85
Limite Máximo (art. 20 LRF)	7.986.531,00	6,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	7.587.204,45	5,70
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

CABREÚVA, 30 DE AGOSTO DE 2014

ANTONIO CARLOS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

BENITO FERRUCIO MARCHIORI JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ROBERTO RODRIGUES MARTINS GIRON
Contador - CRC 1SP166.613/O-7



CAMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - LEGISLATIVO - Período: 2º Quadrimestre / 2014

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Totais
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	27.339,86	28.102,72	51.199,41	32.088,38	31.556,85	29.634,34	28.407,97	32.646,07	28.144,40	40.627,55	46.416,95	30.718,32	406.882,82
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART.18 PÁR. 1º L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLITICOS	38.250,00	38.250,00	38.250,00	38.250,00	38.250,00	38.250,00	38.250,00	38.250,00	38.250,00	41.248,80	41.248,80	41.248,80	467.996,40
ENCARGOS SOCIAIS	14.218,03	14.383,40	20.182,76	14.326,33	14.390,82	14.335,30	14.449,57	14.709,66	14.392,44	15.776,24	16.296,85	15.600,46	183.061,86
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	6.054,56	6.054,56	12.109,12	6.054,56	6.054,56	6.054,56	6.054,56	6.054,56	6.054,56	6.660,02	6.660,02	6.660,02	80.525,66
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES VÁRIÁVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	85.862,45	86.790,68	121.741,29	90.719,27	90.252,23	88.274,20	87.162,10	91.660,29	86.841,40	104.312,61	110.622,62	94.227,60	1.138.466,74
DEDUÇÕES													
INDENIZAÇÃO POR DEMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.527,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4.527,20
INCENTIVO A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. COM INATIV E PENSION. CUSTEADAS COM REC. VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.527,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4.527,20
TOTAL LIQUIDO (I-II)	85.862,45	86.790,68	121.741,29	90.719,27	90.252,23	88.274,20	87.162,10	87.133,09	86.841,40	104.312,61	110.622,62	94.227,60	1.133.939,54

CABREÚVA, 30 DE AGOSTO DE 2014

ANTONIO CARLOS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

ROBERTO RODRIGUES MARTINS GIRON
Contador - CRC 1SP166.613/O-7

BENITO FERRUCIO MARCHIORI JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno



Imprensa Oficial
ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP
Lei Municipal nº 1604 - 17/Mar/2003

Henrique Martin
Prefeito Municipal
Carlos Santiago
Jornalista Responsável
MTB - 39164

TIRAGEM: 1.000 EXEMPLARES
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
IMPRESSÃO:
EDITORA PERISCÓPIO LTDA